SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013

EDITAL Nº 097/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 044 de 18 de janeiro de 2013, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:
OBJETO: Aquisição de Elevador Automotivo, descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
PROCESSO: Nº 1364/2013, interessado a Secretaria Municipal de Saúde.
ORIGEM DO RECURSO: Oriundo de Orçamento Próprio.
VALOR R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais).
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 28/08/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
ABRIR PROPOSTAS: Dia 05/09/2013 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 05/09/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão serem obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação
Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2013.

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B6F73C7

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2013

EDITAL Nº 098/2013

A Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria 44 de 18 de janeiro de 2013, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
PROCESSO: Nº 1430/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio da secretaria.
VALOR ESTIMADO R$: 8.470,00 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta Reais)
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 29/08/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
INICIO DO PREGÃO: Dia 06/09/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Agosto de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:249EF3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013

EDITAL Nº 99/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, a pedido da Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 044 de 18 de janeiro de 2013, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos (som) e serviços técnicos de instalação, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: 88/2013, interessado a Câmara Municipal de Vereadores;
ORIGEM DO RECURSO: Oriundo de Orçamento Próprio.
VALOR R$: 9.978,54 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 28/08/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
ABRIR PROPOSTAS: Dia 09/09/2013 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 09/09/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e

www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão serem obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação
Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de agosto de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:25CE2999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **1-545/2013**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Propaganda Institucional em Rádio Emissora de Difusão para divulgação mensal dos atos do Poder Executivo que abrange a região urbana e rural do Município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:
RÁDIO CANDELÁRIA FM LTDA, **CNPJ:** 04.485.882/0001-83, com o valor mensal R$ **4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**, tendo como valor Global desta Licitação **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 20 de Agosto 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CFFE2A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para atender a Administração em geral.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que a publicação de Homologação e Adjudicação do Pregão, na Forma Eletrônico nº 033/SRP-013/2013, referente ao Processo Administrativo nº 1-532/2013.

RETIFICO:
Onde se lê: EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP, CNPJ: 01.794.461/0001-46, no item: 01, tendo como valor Global desta Licitação **R$ 283.892,20 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

Leia-se: EZEQUIEL ALVES CARDOSO EPP, CNPJ: 01.794.461/0001-46, no item: 01, tendo como valor Global desta Licitação **R$ 297.792,20 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

Alto Paraíso – RO, 20 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:E284CF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 012-2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e invocando o art. 49 da Lei 8.666/93, **CANCELOU** o Pregão Eletrônico nº 012/2013, tipo menor preço unitário referente ao Processo Administrativo nº 1-43/2013 tendo por objeto a aquisição de urnas funerárias e serviços fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esclarecimentos do cancelamento do referido processo, estarão disponíveis na Sala da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira ou pelo fone (69) 3534-2104.

Alto Paraíso/RO, 20 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C1390E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 268 DE 23 DE JULHO DE 2013.

"NOMEIA DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia o Srº. **EDIONES BRAVIN CONRADO**, para exercer o Cargo de Diretor Departamento Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B28EF3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 269 DE 23 DE JULHO DE 2013.

"PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Administrativo nº 1-844/2012, Homologado através do resultado final do procedimento seletivo simplificado edital nº 003/2012 de 24 de Julho de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FD7A0768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 270 DE 29 DE JULHO 2013.

"EXONERA ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a pedido o Srº **ROGÉRIO PEPI RICARDO,** do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4A995751

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 271 DE 29 DE JULHO DE 2013.

"Substituição de Membro da comissão Disciplinar em desfavor da servidora ROSANGELA PAULO, nomeada através da Portaria nº 263/2013 de 04 de Julho de 2013".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 094/95 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-656 de 14 de Junho de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Substituição de Membro da Comissão Disciplinar em desfavor da servidora **ROSANGELA PAULO**, para apurar a conduta da servidora, sendo o seguinte membro:

Parágrafo Único – A Servidora **Julia Miranda Pereira** Matricula nº 1432 será substituída pelo servidor **Paulo de Oliveira** matricula Nº 1376.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Julho de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:01ECF451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 272 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera o Srº. **ELIAS MARINHO DE AZEVEDO**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B648308D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 273 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº. **IRAN CARDOSO BILHEIRO**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2A25A01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 274 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ROSELANGELA DIAS DA SILVA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de Dezembro de 2007;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-419/2011 de 13 de Abril de 2013.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a Srª. **ROSELANGELA DIAS DA SILVA**, nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria refere-se ao **1º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:AB81CC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 275 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"EXONERA DIRETORA DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO URBANO E TRIBUTOS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera a Srª **ROSANA DANTAS BARBOSA,** do Cargo de Diretora Departamento de Cadastramento Urbano e Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:148866F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **JOSUÉ SOUZA NERYS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especial, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0B33C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA ZAPPANI"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de Dezembro de 2007;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 549/2013 de 20 de Maio de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a Srª. **MARCIA ZAPPANI**, nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria refere-se ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:03C7D99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"CONCEDE RETORNO DE LICENÇA A SERVIDORA MARIA ALICE ZUQUI"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de Dezembro de 2007;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-146/2012 de 02 de Fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido o Retorno de Licença a Srª. **MARIA ALICE ZUQUI**, licença concedida conforme Portaria nº 151 de 01 de Junho de 2012, pelo período de 02 (dois) anos, do cargo de Professora 40 horas.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D507DDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 279 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-721/2013".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada comissão para recebimento de serviços em Topografia de levantamento de área, para fazer desmembramento e demais topografias necessárias do cemitério Municipal referente ao processo administrativo nº 1-721/2013, sendo composta pelos seguintes membros:

Elias de Souza Santos
Presidente Portaria nº 249/2013

Gildo Ferreira de Oliveira
Membro Matricula nº 1016

Vanderlei de Jesus Ramos
Membro Matricula nº 14738

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A0ABB894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"EXONERA CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera o Srº **JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Controlador de Combustível, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:68FD32DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013/SRP-005/13 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-385/2013".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão para recebimento de peças e serviços da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente Matricula nº 14630

ANDERSON DOS REIS DOMINGUES
Membro Portaria nº 147/2013

REINALDO CRUZ
Membro Matricula nº 1250

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265/2013.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:BA43C7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II, RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº **FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, respondendo pelo Departamento de Controle de Combustível, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A8AF48AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 283 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEAR SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **ELIAS PEDREIRO,** para exercer o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 146/2013.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:463706A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 284 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº **MAURÍCIO MARCIANO**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Agosto de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4DF86A37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 077/2013

A **Câmara Municipal de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processo para contratação de Empresa para Confeccionar Adesivos para o Carro e Moto, bem como Película para as Janelas do Plenário da CMAO, cuja configuração e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.
O presente Processo de Dispensa de Licitação será regido pela Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregue dia **23 de Agosto de 2013, às 09h00min** (data e horário limite), oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO (09h15min), podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Câmara Municipal, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços abaixo descritos:
· 03 (três) Adesivos para Moto (sendo 02 conforme imagem 01 (projeto básico) para as laterais do tanque da Moto e 01 conforme imagem 02 (projeto básico) para a parte de trás da Moto);
· 03 (três) Adesivos 60x40 Cm para Carro (sendo 02 conforme imagem 01 (projeto básico) para as portas do Carro e 01 conforme imagem 02 (projeto básico) para a parte de trás do Carro);
· 01 (um) Adesivo Perfurado para a Porta do Plenário, medindo 4,20 M² (Conforme Símbolo da imagem 01 do Projeto Básico);
· 12,5 m2 (doze metros e cinquenta centímetros quadrado) de Película Insufilme 100% (Profissional) para as janelas do Plenário da CMAO.

PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 15 dias, a contar da data de abertura da proposta.
O preço unitário do objeto/serviço licitado deverá ser cotado em Reais. além do menor preço por item, do objeto/serviço licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.
JULGAMENTO
O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 23 de Agosto de 2013 ás 09h15min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV

A Câmara Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A) Declaração subscrita pelo representante legal da Empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;

E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado dentro do prazo máximo de 15 dias, após a entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número da conta do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste, em 19 de Agosto de 2013.

Comissão de Licitação:

Presidente
Secretária Membro

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:AB0842E1

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 078/2013

A **Câmara Municipal de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processo para contratação de Empresa para Confeccionar Carimbos para CMAO, cujo modelo e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.
O presente Processo de Dispensa de Licitação será regido pela Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregue dia **23 de Agosto de 2013, às 10h00min** (data e horário limite), oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO (10h15min), podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Câmara Municipal, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços abaixo descritos:
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 1;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 2;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 3;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 4;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 5;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 6;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 7;
· 02 (dois) Carimbos automático conforme imagem 8;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 9;
· 02 (dois) Carimbos automático conforme imagem 10;
· 01 (um) Carimbo automático conforme imagem 11.

Observação: O modelo com as imagens dos carimbos a serem confeccionados fica fazendo parte integrante deste edital Anexo III.

PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 15 dias, a contar da data de abertura da proposta.
O preço unitário do objeto/serviço licitado deverá ser cotado em Reais. além do menor preço por item, do objeto/serviço licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.
JULGAMENTO
O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 23 de Agosto de 2013 ás 10h15min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV

A Câmara Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:
A) Declaração subscrita pelo representante legal da Empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;

E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado dentro do prazo máximo de 15 dias, após a entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal.
O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número da conta do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste, em 19 de Agosto de 2013.

Comissão de Licitação:
Presidente
Secretária Membro

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:A8DB507E

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Processo nº 083/2013

A **Câmara Municipal de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a aquisição de serviço de transporte aéreo, (passagens ida e volta para Brasília com saída de Porto Velho) cuja especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço.
A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia 21/08/2013, às 10:00 horas (data e horário limite), oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Câmara Municipal, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **02 (duas) passagens aéreas ida e volta de Porto Velho/Brasília/Porto velho com ida para 09 de Setembro de 2013 e volta para 12 de Setembro de 2013**:
Obs.: a passagem de volta deverá ser para voos com horários a partir das 18 horas do dia 12 de Setembro de 2013.

PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 05 dias, a contar da data de abertura da proposta.
O preço unitário do objeto licitado deverá ser cotado em Reais. Além do preço global do objeto licitado, deverão ser especificados todos os preços dos componentes integrantes do microcomputador listados na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO
O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia **21 de Agosto de 2013, às 10:00 horas**, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV
A Câmara Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;
B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).
D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
F) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.
G) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro do prazo máximo de 05 dias, após a entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal.
O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste, em 19 de Agosto de 2013.

Comissão de Licitação:

Presidente
Secretária Membro

Publicado por:
Solange Hotts de Oliveira
Código Identificador:B95E2ACD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE VACANCIA Nº 114/2013

Decreto N.º 114/GP/201, de 01 de Agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA DE SERVIDOR" PROCESSO Nº 1214/2013 (PEDIDO DE VACANCIA)

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011art.62 "I";
DECRETA
Art. 1º - Fica concedido, a vacância (a) Servidor SANDRA FERREIRA DOS SANTOS GOME, portadora da RG nº 669.764/SSP/RO e do CPF nº 649.679.052-34, do cargo de professor PNI, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B9C85E3B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 445/2013

Nº 445/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) JOYCIELLEN SILVA GOMES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.361.865/SESDEC/RO e do CPF sob nº 717.185.322-53, domiciliado(a) neste município, do

cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta portaria tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 01/08/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BAC92DA8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2013

Nº 446/DRH/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL ATARVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1114/2013

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença – Especial, de 03 meses, referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio 1998/2003 do Cad.549, e 2008/2013 do Cad. 1561 de 01/09/2013 a 29/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011,ao(a) servidor(a), MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS, na categoria funcional de Professor PN2 25 hr, com lotação na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, nomeado em 19/03/1998 no Cad. 549 e 17/03/2008 no Cad.1561, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B852F9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, Através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4282/GP/PMB/2013, torna publico a **REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO** do Procedimento Licitatório, cujo objeto é a **Contratação de Um Medico Perito do Trabalho, para Elaboração de Laudo Médico Pericial para Pagamento de Percentual de Insalubridade**, desta forma, frente aos fatos supervenientes, não há conveniência a Administração Publica em manter a presente licitação, neste sentido pode a Administração Pública exercer sua competência discricionária, A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Publica esta autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente, Assim, está devidamente decidido a presente decisão, conseqüentemente, perfeitamente legal a revogação da licitação. Salienta-se de imediato, que será publicada futuramente nova data de abertura, bem como será disponibilizado o edital no site www.buritis.ro.gov.br, www.bll.org.br, e publicação do aviso no diário oficial dos municípios/Aron e jornal de grande circulação. Mais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis nos dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis – RO, 13 de Agosto de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:46A62B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013/CPLMS SRP Nº 035/2013/PMB PROCESSO N.º 499/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2013, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMA. Objeto: **Eventual Aquisição de Materiais para Construção,** Tendo como valor estimado: **R$ 728.600,13** (Setecentos e vinte e oito mil seiscentos reais e treze centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **28/08/2013**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 02/09/2013** e inicio da sessão pública: dia **02/09/2013** às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 20 de Agosto de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9CCE3C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013/CPLMS PROCESSO Nº 551/2013/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4282/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Aquisição de Material de Consumo (Agrotóxicos) e Serviços de mão de obra,** com valor médio estimativo: **R$ 62.667,00** (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08:00 horas (horário local) do dia 03/09/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta

Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cplburitis2013@hotmail.com.

Buritis/RO, 20 de Agosto de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AFFB9265

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 07.062.650/0001-00** a proposta no valor de **R$ 30.039,96 (trinta mil,e trinta nove reais e noventa e seis centavos)** através de **Pregão Eletrônico nº 018/CPMLS/2013,** do Processo nº. **1-195/SEMECE/2013**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.
Buritis – RO, 26 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:FE3770FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **CESAR RONIK, CNPJ Nº 18.420.676/0001-08,** a proposta no valor de **R$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais)** através de **Dispensa de Licitação nº 051/CPLMS/PMB/2013,** através do **Processo Administrativo de nº 1-694/SEMOSP/2013** de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 08 de agosto de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:019A59E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **L.A SEKIGAMI-ME, LTDA, CNPJ Nº 18.000.850/0001-55,** a proposta no valor de **R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)** através de **Pregão Presencial nº 038/CPLMS/PMB/2013,** através do **Processo Administrativo de nº 1-387/SEMP/2013** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 123/2006, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 14 de agosto de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:5FC9DBAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor de **REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BURITIS- CNPJ: 08.204.916/0001-75** a proposta no valor de **R$ 3.779,46 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** e conforme termo de **Inexigibilidade nº 12/CPLMS/2013** através do processo Administrativo de nº. **1-379/SEMECE/2013**, de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 14 de agosto de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:984BF03A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1-473/SEMA/2013

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a Homologação do Processo nº 1-473/SEMA/2013, Pregão Eletrônico nº 21/CPLMS/2013-SRP-017, onde **SE LÊ: R$: 333.464,00 (**trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais**) LEIA-SE: R$: 333.460,00 (**trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 14 de agosto de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:77E6C16B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DDE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1-479/SEMUSA/2013

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a Homologação do Processo nº 1-479/SEMUSA/2013, Termo de Adesão de Alta de Registro de Preços nº 067/2012,onde **SE LÊ: R$: 54.005,90(**cinquenta e quatro mil,cinco reais e noventa centavos**) LEIA-SE: R$: 56.804,60(**cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Buritis – RO, 19 de agosto de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:92DF6171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por ITEM,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Objeto: **Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e diesel S10), para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, recurso oriundo do convênio 060/PGE/2013**, valor global estimado R$ 220.092,00 (duzentos e vinte mil e noventa e dois reais) processo administrativo n.º 462/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 21/08/13 as 13:00h, abertura de propostas 02/09/2013 as 08h30 e início da sessão pública: 02/09/2013, as 09:00h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 20 de Agosto de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:91347A19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por Lote,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Objeto: **Contratação/locação de 01 (um) rolo compactor completo tipo pé de carneiro recurso oriundo do convênio 010/2013/Fitha, para realização de serviços nas estradas rurais do município de Cabixi.**, valor global estimado R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) processo administrativo n.º 690/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 21/08/13 as 13:00h, abertura de propostas 02/09/2013 as 10h00 e início da sessão pública: 02/09/2013, as 10:300h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 20 de Agosto de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:1D10E7F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 076/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 076/2013 que tem por objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente – material de construção e ferramentas para realizar reparos nas escolas, no estádio e quadra poliesportiva deste município, que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: MULLER E SCARDINI -ME -08.496.801/0001-00.

VALOR TOTAL R$ 69.472,67 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

Fornecedor: CENTER SPONCHIADO LTDA – 04.418.934/0001-07

VALOR TOTAL R$ 9.889,92 (nove mil oitocentos e oitenta e nove mil e noventa e dois centavos);

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA – 22.881.858/0001-45

VALOR TOTAL R$ 7.231,66 (sete mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos);

Cacaulândia – RO, 20 de agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B3F2DB9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 085/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **085/2013** que tem por objeto: **aquisição de material permanente sendo: relógio de ponto biométrico destinado a Secretaria de Saúde,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICO E SISTEMAS LTDA-01.2450550001.24**

VALOR TOTAL R$ **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);**
Cacaulândia – RO, 20 de agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:08542568

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 084/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 084/2013 que tem por objeto: aquisição de material permanente, sendo aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, destinado ao FMS, que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: GTA- COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME-05.560.438/0001-48
VALOR TOTAL R$ 15.806,00 (quinze mil oitocentos seis reais);
Cacaulândia – RO, 20 de agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:15129175

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO 87/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ: Herbicida (veneno) não seletivo de ação sistêmica, formulação: Granulado dispersível, em embalagens de 05Kg.
LEIA-SE: Herbicida mata mato granulado (glifosato), para folhas largas e finas, em embalagens de 05 kg.
.
Fica determinado nova sessão pública para o dia 03 de Setembro de 2013.
Permanecem os demais dizeres do edital.
Cacaulândia – RO, 20 de julho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C8F59421

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.916/GP/13 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

"NOMEIA A VALQUIRIA DA SIVA MACHADO AO CARGO DE CONTADORA - 40 HORAS."

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora VALQUIRIA DA SILVA MACHADO, Portadora da Cédula de Identidade n° 000914.398 SESDC/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física n° 881.402.452-91, ao cargo de CONTADOR, no quadro dos servidores efetivos do Município de Cacaulândia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:E22210AE

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.917/GP/13 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

"NOMEIA HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO AO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA - 40 HORAS."

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia o Senhor HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO, Portadora da Cédula de Identidade n° 810.298 SESDC/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física n° 766.204.502-10, ao cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, no quadro dos servidores efetivos do Município de Cacaulândia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rodrigues de Souza Alquieri
Código Identificador:D3923404

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE Nº. 1.918/GP/PMC/2013.

Decreto de nº. 1.918/GP/PMC/2013.
De 19 de agosto de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.810/GP/PMC/2013, QUE NOMEA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002 (Lei do Pregão);

RESOLVE

Artigo 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cacaulândia, o servidor ***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***.

***Parágrafo Único* –** Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pela servidora **REGINA DO CARMO SANTOS** (Membro Suplente) o qual terá as mesmas atribuições e Prerrogativas do Titular.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Cacaulândia, os servidores:

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO (Secretária)
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA (Membro Titular)
REGINA DO CARMO SANTOS (Membro Suplente)

Parágrafo Único – Os membros da equipe de Apoio que atuarão no certame, serão sempre, em mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, alem dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário o Decreto Municipal de nº 1.809/GP/PMC/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
19 de agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:2AE563DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE Nº. 1.919/GP/PMC/2013.

De 19 de agosto de 2013.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim prevê.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:
LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO (Presidente)
FABIANO OLIVEIRA BRUNIERE (Secretário)
REGINA DO CARMO SANTOS (1º Membro)
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA (2º Membro)
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA (1º Suplente)
JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI (2º Suplente)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
19 de agosto de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:61F60778

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1915 , DE 19 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.350,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
165 3.000,00 27.812.0086.2040.0000 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00012 001 Recursos Próprios / Ordinários
160 7.350,00 13.392.0089.2039.0000 DIFUSÃO CULTURAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR02 00162 -7.350,00 13.392.0089.2039.0000 DIFUSÃO CULTURAL 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários
166 -3.000,00 27.812.0086.2040.0000 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacaulândia, 19 de agosto de 2013

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:EC42A0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.932/PMC/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO BIENIO 26/07/2013 A 27/07/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, ACELINO LUIZ MARCON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cacoal – L.O.M e amparado pelo Decreto nº. 4.928/PMC/2013; Considerando a solicitação através do Oficio. n.º 020/CMAS/2013 de 13 de agosto de 2013 e Memorando nº 414/GAB/2013 de 19 de agosto de 2013; Considerando a necessidade de nomeação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, justificada pela entrega de cargo da composição anterior; DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados a mesa diretora do biênio 26/07/2013 a 27/07/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo: PRESIDENTE: José Carlos Dias dos Santos VICE-PRESIDENTE: Lana Mara Carvalho Vasconcelos Santos Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva. Art. 3º As funções dos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas atividades de relevante interesse social. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de agosto de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito em Exercício

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8E4D7D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2013.

PROCESSOS N° 3280/ORDINÁRIO/2013 O Município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, móveis para escritório, bebedouro de coluna, aparelho telefônico, computador, notebook, impressora, estabilizador de voltagem, câmera fotográfica, ar condicionado, tela para projeção e projetor multimídia, com valor global estimado em R$14.065,00 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 03/09/2013 às 10h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 16 de agosto de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/gp/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F73CBB4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N º 63 PARA AS 60, 61, 62 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens– Fundo Municipal da Infância e Adolescência. Para as Resoluções :N° 60 , 61, 62 , publicadas em 13/08/2013, Pede se o cancelamento das mesmas, justificando que ouve uma falha no processo do Fundo Da Criança e Adolescente, sendo o mesmo cancelado. Cacoal, 13 Agosto de 2013

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:0FB9A030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 165/2013

Processo nº:1115/2013
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças para o caminhão caçamba volks modelo 13-180 ano 2002.
Valor Total:R$ 3.807,00 (três mil oitocentos e sete reais).
Prazo de Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.006.26.782.0004.2041 – Manutenção e recuperação de maquinas e veículos do parque rodoviário municipal; 33.90.30 – Material de consumo.Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres.
Contratadas:
DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS RONDOBRAS
CNPJ: 34.748.137/0013-84
R$ 1.526,00 (mil quinhentos e vinte e seis reais).

NORTE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 34.538.850/0006-74
R$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais).

PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/0005-88
R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de2013.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estadas de Rodagens e Transporte

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/08/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:B5D6545B

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2013

Processo nº:1097/2013
Interessado: Secretaria de Administração e Fazenda.
Assunto: Aquisição de lona encerada.
Valor Total:R$ 6.272,64 (seis mil duzentos e setenta e dois reais sessenta e quatro centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.002.04.122..0002.2.2002 - Manutenção das atividades administrativa da unidade; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo: Fonte de Recursos 010000 Recursos Livres.
Contratadas: PEMAZA S/A, CNPJ: 05.215.132/0005-88
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Agosto de 2013.

WILMA AP. DO CARMO FERREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 19/08/2013

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:AF6C1D13

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2013

Processo nº:1116/2013
Interessado: Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças para a retro escavadeira NH LB 90.
Valor Total:R$ 2.461,41 (dois mil quatrocentos e sessenta e um e quarenta e um centavos).
Prazo de Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.006.26.782.0004.2041 – Manutenção e recuperação de maquinas e veículos do parque rodoviário municipal; 33.90.30 – Material de consumo.Fonte de Recursos: 010000-Recursos Livres.
Contratadas:
ANDRADE E ANDRADE COM. DE MAQUINAS E PEÇAS PESADAS S/A.
CNPJ: 05.632.699/0001-26
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

FETISOLO COM. MAQ. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0004-91
R$ 1.711,41 (mil setecentos e onze reais e quarenta e um centavos)

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2013.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estadas de Rodagens e Transporte

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 19/08/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:DB4A3936

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **028/2013/SEGAB/PMCNR de 23 de janeiro de 2013**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 046/2013/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO,** com valor estimado em **R$ 9.907.000,00 (nove mil novecentos e sete reais)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com sessão de disputa dos preços no dia: **03 de setembro de 2013 as 10:15h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min. às 13h30min.

OBJETO: ***Aquisição de Equipamentos de Informática, móveis, eletrodoméstico, equipamento fotográfico e Material de Consumo de Copa e Cozinha, conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

Processo Administrativo nº 378/2013.

Campo Novo de Rondônia, 20 de agosto de 2013.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:0DCC4AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 206/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **206/SEMSAU/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GLOBALMIX INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTACÃO LTDA ME
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 8, 09, 10
CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO
Material Consumo (Material de Diversos)
Valor Contratado R$: 2.753,40 (Dois mil setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)
TOTAL GERAL R$: 2.753,40 (Dois mil setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3EA94C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 207/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **207/SEMSAU/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GLOBALMIX INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTACÃO LTDA ME
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO
Prestação de Serviços (Confecção de Camisetas)
Valor Contratado R$: 1.820,60 (Hum mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.820,60 (Hum mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D131641

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 208/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **208/SEMSAU/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.631.811/0001-70
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 8, 09, 10
CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO
Material Consumo (Gêneros Alimentícios)
Valor Contratado R$: 1.644,19 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.644,19 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

Candeias do Jamari - RO, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EFA63EEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 214/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **214/SEMSAU/2013**, em favor de:
LICITANTE VENCEDOR

EDCARLOS RAMOS DA SILVA – ME
CNPJ: 10.557.427/0001-49
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 8, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44
Prestação de Serviços (Manutenção e Conserto de Central e Ar Condicionados)
Valor Contratado R$: 7.115,00 (Sete mil cento e quinze reais)

TOTAL GERAL R$: 7.115,00 (Sete mil cento e quinze reais)

Candeias do Jamari - RO, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:68CE4048

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 447/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **447/SEMPLA/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GLOBALMIX IND COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA ME
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Cotação: 01/ Item: 01
Material Permanente (Fragmentadora de Papel)
Valor Contratado R$: 302,59 (Trezentos e dois reais e cinqüenta e nove centavos)

TOTAL GERAL R$: 302,59 (Trezentos e dois reais e cinqüenta e nove centavos)

Candeias do Jamari - RO, 20 de Agosto de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:839AC580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 913

DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RAQUEL MAGALHAES FEITOSA CAD.5501** do Cargo comissionado de Diretoria Executiva de Postos de Saúde CCD-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3197C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 912

DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EDIEL CRISTIAN DUARTE SIQUEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Operacional II, CCD-4.1.1, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 12/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:974EC78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Servidor **HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Publica, sob cadastro nº 4976, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual não retornou ao seu trabalho no dia 01/08/2013, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482, alínea "i" da CLT - Consolidação das Leis Trabalhista, c/c o artigo 121da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).

Candeias do Jamari, 20 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

SOLANGE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3CA5590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 27/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer a Contratante, a aquisição de veículo de Transporte Escolar, conforme proposta e NADs nº.164/2013
VALOR: R$ 455.560,00
Nota de Empenho n.° 438/2013
Colorado do Oeste/RO 20 de agosto de 2.013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:C0612B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC. Nº 666/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n.º 666/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE TRATAMENTO ALÉRGICO A BASE DE IBC + HISTAMINA.

Com base nas informações constantes do Processo nº 666/2013, referente a pagamento de **SERVIÇOS DE TRATAMENTO ALÉRGICO A BASE DE IBC + HISTAMINA**, e em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores **RATIFICO** o procedimento ora escolhido e objeto em favor da Firma: B.I. PEREZI FILHO - ME, CNPJ N.º 11.186.235/0001-36, pelo valor **R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, para fornecimento do objeto em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 01 de Agosto 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:977561F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC. Nº679/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n.º 679/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Com base nas informações constantes do Processo nº 156/2013, referente a pagamento de **MEDICAMENTOS**, e em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores **RATIFICO** o procedimento ora escolhido e objeto em favor das Firmas: 1ª) **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA**, CNPJ N.º 11.376.952/0001-20, pelo valor **R$ 3.420,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, 2ª) **LAFEPE – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ N.º 10.877.926/0001-13, pelo valor **R$ 9.302,86 (NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, 3ª) **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP**, CNPJ N.º 11.376.952/0001-20, pelo valor **R$ 2.154,08 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**,para fornecimento do objeto em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 09 de Agosto 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:5632659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROC. Nº 702/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n.º 702/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Com base nas informações constantes do Processo nº 702/2013, referente ao pagamento referente a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA MMª JUIZA DE DIREITO EM ATENDIMENTO NA 1ª VARA CRIMINAL DRª MARCIA REGINA GOMES SERAFIM**, e em cumprimento aos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores **RATIFICO** o procedimento ora escolhido e objeto em favor da Firma: FARMÁCIA E DROGARIA AMERICANA LTDA EPP, CNPJ N.º 63.623.250/0001-06, pelo valor **R$ 679,20 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para fornecimento do objeto em referencia, com base no Artigo 25 inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 15 de Agosto de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:5BEC44C1

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2010 – P E **nº** 09/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Contratada: LIDIA MARSAIOLI DA SILVA, CNPJ nº 01.072.398/0001-34, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola, Prazo de Execução: 30 dias, Valor Global do Convenio: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), Fonte de Recursos: Convênio nº 741770/2010/M.INTEGRAÇÃO/Próprio, Fundamento Legal: Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 em observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do Contrato: R$ 66.012,95 (sessenta e seis mil e doze reais e noventa e cinco centavos), firmado em 25 de julho de 2013 conforme Notas de empenhos nº 720/2013.

Colorado do Oeste, 05 de março de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:8EE2B68C

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO – CT 039/2013

À FIRMA : LIDIA MARSAIOLI DA SILVA - ME
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, AUTORIZA pelo presente instrumento o Fornecimento de 2 (Dois) Tanques para fabricação de queijo, 03 (três) prensas, 2

(duas) desnatadeiras, 2 (duas) seladoras a vácuo, 1 (uma) iogurteira, 3 (três) seladoras de sacos plásticos, 2 (dois) dosadores semi-automáticos, referente ao Processo nº 580/2010 e Empenho Ordinário nº 720/2013, CONVENIO: 741770/2010/MIN. OBS: No campo "dados adicionais" da nota fiscal incluir os dados: PROCESSO: 580/2010 CONVENIO: 741770/2010/MIN Colorado do Oeste – RO, 05 de Agosto de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:169553EA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2010 – P E **nº** 09/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Contratada: R. K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.043.720/0001-58, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola, Prazo de Execução: 30 dias, Valor Global do Convenio: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), Fonte de Recursos: Convênio nº 741770/2010/M.INTEGRAÇÃO/Próprio, Fundamento Legal: Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 em observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do Contrato: R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), firmado em 25 de julho de 2013 conforme Notas de empenhos nº 721/2013.

Colorado do Oeste, 05 de março de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:B3CECA7D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO – CT 040/2013

À FIRMA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS – LTDA - ME
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, AUTORIZA pelo presente instrumento o Fornecimento de 1 (uma) calcareadeira, referente ao Processo nº 580/2010 e Empenho Ordinário nº 721/2013, CONVENIO: 741770/2010/MIN. OBS: No campo "dados adicionais" da nota fiscal incluir os dados: PROCESSO: 580/2010 CONVENIO: 741770/2010/MIN Colorado do Oeste – RO, 05 de Agosto de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:69AD0840

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2010 – P E **nº** 09/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Contratada: JAN CHARLES RUECKERT - EPP, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícola, Prazo de Execução: 30 dias, Valor Global do Convenio: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), Fonte de Recursos: Convênio nº 741770/2010/M.INTEGRAÇÃO/Próprio, Fundamento Legal: Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 em observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do Contrato: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), firmado em 25 de julho de 2013 conforme Notas de empenhos nº722/2013 e n°723/2013.

Colorado do Oeste, 05 de março de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D5DDBDBF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO – CT 041/2013

À FIRMA : JAN CHARLES RUECKERT - EPP
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, AUTORIZA pelo presente instrumento o Fornecimento de 2 (duas) batedeiras de manteiga manual, referente ao Processo nº 580/2010 e Empenho Ordinário nº 722/2013 E nº 723/2013, CONVENIO: 741770/2010/MIN. OBS: No campo "dados adicionais" da nota fiscal incluir os dados: PROCESSO: 580/2010 CONVENIO: 741770/2010/MIN Colorado do Oeste – RO, 05 de Agosto de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:5819CA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RESOLUÇÃO 058/2013

RESOLUÇÃONº058/2013

EMENTA:
CRIA A CPI - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO PARA INVESTIGAR A MÁ ADMINISTRAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, CONFORME APONTAMENTOS DA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n° 037/2013 DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Autor(es):Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONCEDIDAS NO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI,para investigar possíveis atos de improbidade administrativa pelo gestor público do executivo municipal, sendo:

Secretaria Municipal de Saúde
Ausência de atendimento epidemiológico e laboratorial pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim;
Falta de identificação de remédios de atenção básica, falta de controle na elaboração de estoque de medicamentos, divergências entre estoque de medicamentos e materiais de saúde, notas de entrega de produtos por fornecedor não cadastrado no sistema licitatório e ausência de controle de entrada e saída de medicamentos.
Improbidades licitatórias nos procedimentos de laboratório, raio-x.
Secretaria Municipal de Educação
Existência de superlotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe;

Falta de espaço físico adequado para atender ao alunado da rede municipal de ensino na Escola Municipal Pequeno Príncipe;
Ausência de atendimento ao artigo 25, da Lei Federal 9394/96, quanto ao limite máximo de alunos por turma;
Ausência de comando frente a Secretaria Municipal de Saúde, culpa pela situação crítica de saúde do município, H1N1 e Doença Mormo (equinos);
Falta de atendimento médico mínimo a população de Cujubim.
Administração Pública
Ausência injustificada do Prefeito Municipal da sede do município por mais de 15 (quinze) dias;
Ausência injustificada da equipe gerencial da prefeitura por 17 (dezessete) dias;
Suposto direcionamento e simulação em processos licitatórios;

Art. 2° - A Comissão Parlamentar de Inquérito ora instituída será composta de 05 (cinco) membros e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma do disposto no art. 72 e art. 74, §1° , §5° e §6º e art. 215, X do Regimento Interno.

Art. 3° - A provisão de meios e recursos administrativos, bem como o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, será realizada por ficha própria dentro do orçamento do legislativo municipal, devendo as condições organizacionais ficar a cargo dos membros da presente comissão.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Agostinho Becker,15 de Agosto de 2013.

GILVAN SOARES BARATA ALTEMIR GRAEBIN WILSON F. DOS SANTOS
Presidente 1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

PAULO SERGIO DARTIBA NEDIMAR SPADOTTO FLORINTINO
1º Secretario 2º Secretario

Publicado por:
Ademir Figueiredo da Silva
Código Identificador:9F2AF4EF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA N° 022

PORTARIA N.° 022/GP/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.° - **NOMEAR** os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme aprovação na Resolução n º 058/2013, de 15 de agosto de 2013 e publicada no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 16 de agosto de 2013, com a seguinte composição:

Vereador Valceni Doré Gonçalves
Vereador Jean Vinicius de Lima Rodrigues
Vereador Djalma Moreira da Silva
Vereador Loremar Kalke
Vereador Hélio Arruda Correa

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim, 16 de agosto de 2013.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Ademir Figueiredo da Silva
Código Identificador:BDE12388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 126/2013

Processo Administrativo: 1.599/2012
Interessada: SEMAGRIC

A Secretaria Interessada remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto ao chamamento do segundo colocado na Licitação para a aquisição de Trator Agrícola, conforme Pedidos de Compras e/ ou Serviços nº 25/SEMAGRIC/2012.
Como observa dos autos a Presente Licitação foi homologada em 17 de abril de 2012, porém como se observa nos autos as fls. 95 os recursos do convênio só foram repassado em 19/10/2012, neste momento a Secretaria Interessada notificou a empresa vencedora do certame para entregar o bem e a mesma manifestou que não tinha mais interesse na entrega, pois havia transcorrido mais de 6 meses da proposta apresentada na licitação.
Diante disto foi notificada a 2ª Colocada para entregar o bem nos molde apresentados pela primeira colocada e a mesma aceitou.
Assim diante dos documentos juntados aos autos em que a 2ª colocada aceita entregar o bem nos moldes do 1º colocado, opina esta procuradoria pelo prosseguimento do feito nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;
Empenhe-se o valor adjudicado do bem para a 2ª colocada.
Espigão do Oeste, 27 de maio de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F7D8D97C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 231/PGM/2013

Processo Administrativo nº 1017/2013
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Interessada, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças componentes e lubrificantes que serão substituídos durante a revisão da viatura Caminhonete Mitsubishi Triton, placa OHR 7199, que se encontra dentro do período de garantia.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de serviços e peças a serem utilizada em revisão de Veiculo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços e peças originais fornecidas pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos objetos constantes do pedido de Compras e Serviços nº 36/SEMED/2013 diretamente da empresa ***L. F. IMPORTS LTDA***.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho
Proc. 1017/2013

• Adoto as razões do parecer nº 231/PGM/2013;
• Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), diretamente da empresa L. F. IMPORTS LTDA, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
• Publique-se.

***Espigão do Oeste,* 19 de agosto de 2013.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:64CC9187

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 232/PGM/2013

Processo Administrativo nº 1018/2013
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Interessada, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição serviços durante a revisão da viatura Caminhonete Mitsubishi Triton, placa OHR 7199, que se encontra dentro do período de garantia.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de serviços a serem utilizada em revisão de Veiculo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços e peças originais fornecidas pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos objetos constantes do pedido de Compras e Serviços nº 37/SEMED/2013 diretamente da empresa ***L. F. IMPORTS LTDA***.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho
Proc. 1018/2013

• Adoto as razões do parecer nº 232/PGM/2013;
• Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), diretamente da empresa L. F. IMPORTS LTDA, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
• Publique-se.

***Espigão do Oeste,* 19 de agosto de 2013.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B6C72DC9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 233/PGM/2013

Processo Administrativo nº 3641/2013
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Interessada, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição serviços durante a revisão das viaturas Ônibus VW/15.190, placa NBW 0502, NBW 0522, NBW 0532 e NBW 054, que atuam no transporte escolar.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de serviços a serem utilizada em revisão de ônibus que atuam no transporte escolar que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços e peças originais fornecidas pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos objetos constantes do pedido de Compras e Serviços nº 78/SEMED/2013 diretamente da empresa ***BURITI CAMINHÕES LTDA***.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho
Proc. 3641/2013

• Adoto as razões do parecer nº 233/PGM/2013;
• Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), diretamente da empresa BURITI

CAMINHÕES LTDA., com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
• Publique-se.

***Espigão do Oeste,* 19 de agosto de 2013.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D10BB0D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 234/PGM/2013

Processo Administrativo nº 3640/2013
Interessada: SEMED

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Interessada, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças componentes e lubrificantes que serão substituídos durante a revisão das viaturas Ônibus VW/15.190, placa NBW 0502, NBW 0522, NBW 0532 e NBW 054, que atuam no transporte escolar.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de aquisição de peças componentes e lubrificantes a serem utilizada em revisão de ônibus que atuam no transporte escolar que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços e peças originais fornecidas pelo mesmo.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos objetos constantes do pedido de Compras e Serviços nº 77/SEMED/2013 diretamente da empresa ***BURITI CAMINHÕES LTDA***.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho
Proc. 3640/2013

• Adoto as razões do parecer nº 234/PGM/2013;
• Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA., com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
• Publique-se.

***Espigão do Oeste,* 19 de agosto de 2013.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6170C992

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013, DO PROCESSO Nº 2396/2013

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 043/2013 e Processo Administrativo nº 2396/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EUROS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, R**esolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência da Carta Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EUROS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:58A39BB7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2013, DO PROCESSO Nº 2396/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 044/2013 e Processo Administrativo nº 2396/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **IRON GLASS METALURGICA LTDA - ME,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência da Carta Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 044/13 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

IRON GLASS METALÚRGICA LTDA –ME
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:49B7C334

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013, DO PROCESSO Nº 2396/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 045/2013 e Processo Administrativo nº 2396/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –ME,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência da Carta Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 045/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –ME
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A81314F8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013, DO PROCESSO Nº 2396/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 046/2013 e Processo Administrativo nº 2396/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **SILVA E PERSCH LTDA - EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência da Carta Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 046/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SILVA E PERSCH LTDA - EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6845E657

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013, DO PROCESSO Nº 2396/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 047/2013 e Processo Administrativo nº 2396/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA- EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência da Carta Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 047/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA- EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:799702BC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013, DO PROCESSO Nº 1036/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 07/2013 do Processo Administrativo nº 1036/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, mais 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 07/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:414D07EA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013, DO PROCESSO Nº 563/2013

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 054/2013 do Processo Administrativo nº 563/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 054/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0817D21C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2011, DO PROCESSO Nº 3440/2011.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 47/2011 e Processo Administrativo nº 3440/11, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 47/PGM/2011 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA - EPP
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C310F60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO N°. 568/011/013

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Extrato de Contrato N° 053/GP/2013
Processo N°. 568/011/013

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de uma empresa do ramo de internet para que possa fornecer internet com velocidade de 02 (dois) Mega por um período de 06 (seis) meses, junto com o serviço a empresa fornecera os equipamentos em comodato. Também a contratação de mão de obra para instalação e manutenção dos serviços, para atender a demanda do cadastro ambiental Rural-CAR e Georreferenciamento que será realizado pelo instituto Rafael e SEDAM em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO: ATEIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

VALOR/PERÍODO: 2.000,00 (Dois Mil Reais), pagos mensalmente durante 06 (seis) meses.

NOTA DE EMPENHO N°: 827

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00

DATA DO CONTRATO: 19/08/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 20/08/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A6AC7DCE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMSAU/2013

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 397/SEMSAU/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SEMSAU/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMSAU/2013
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON** – Município de Governador Jorge Teixeira – RO, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO,** referente a **LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SEMSAU/2013 – REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2013.**

Objeto: Registro de Preço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU** -Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.
EMPRESAS

N.º	EMPRESAS	VALOR R$:
01	Com. De Produtos Farmacêuticos Amazonas Ltda	61.593,00
02	COVAN – Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda	374.295,05
03	Dental Médica Com. E Representações Ltda	103.108,55
04	Equilíbrio Comercio e Representação Ltda – ME	715.732,94

05	Erefarma Produtos para Saúde Eireli	58.769,12
06	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME	44.104,01
07	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - ME	10.759,46
08	Medicalcenter Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME	5.394,95
09	PRO – HOSPITAL – Produtos Hospitalares Ltda	215.742,50
	TOTAL GERAL	**1.589.499,58**

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
2) Encaminhar para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de Agosto de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BA63CB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013, REF. AO EDITAL 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013, REF. AO EDITAL 002/2013
O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** – Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos.
A lista de documentos estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humano.

MÉDICO PEDIATRA 20 HS.

1. PAULO TEIXEIRA

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 07/08/2013.

RAUL FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:4D0D4524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2013, REF. AO EDITAL 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2013, REF. AO EDITAL 001/2013
O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** – Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos.
A lista de documentos estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humano.

MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. BRUNO CARLETI CAMPANHOLI
2. DAYANE LOPES LAMBURGUINI

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 20/08/2013.

RAUL FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:42A4B172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2.013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013

Aos 07 dias do mês de agosto de 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DAS SILVA MENDES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a empresa **A. D. MIRANDA** representada pelo Sr. José Monteiro Miranda, com sede na **Av.:** Dário Gomes do nascimento, nº 1531, **Bairro:** Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim (RO) CEP: 76.850-000, **CNPJ:** 09.328.963/0001-93**, Conta:** Banco do Brasil**, agência:**0390-5, **conta corrente:** 23.717-5**, telefone:** (69) 3541-2104, **e-mail:** a.d.miranda@hotmail.com, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1082/2013 e homologada à fl. 151, Referente o Pregão Eletrônico nº 013/2013 para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2013, para eventual e futura aquisição de **Aquisição de massa asfáltica fria – composição (emussão asfáltica, brita, pó de brita e areia lavada isenta de impurezas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, no município**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de massa asfáltica fria – composição (emussão asfáltica, brita, pó de brita e areia lavada isenta de impurezas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 013/2013, para Registro de Preços nº 012/2013.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não

tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das Secretarias requisitantes, que emitirão, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada. O prazo de entrega não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das Secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis da Secretaria requisitante.
6.2. **Local de entrega**: Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, localizado na Avenida 15 de Novembro n° 730, bairro 10 de abril na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone **69 84139074**, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material.
6.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao

recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1, 6.2, e 6.3 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 **–** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dias útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.4.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.2. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, em até o 10º (décimo) dia utíl, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, fabricante e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:
Órgão: SEMOSP
Projeto ou Atividade: 2048- Manut. Das Atividades da SEMOSP
Projeto ou Atividade: 2049- Cont S/ Int de Dominio Publico /CIDE
Projeto ou Atividade: 2044-Abertura e Recuperação Const e Pavimentação de vias urbanas.
Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: – SEMER
Projeto ou Atividade: 2053- Manut. das Ativ. da SEMER
Projeto ou Atividade: 1052-Abertura e Conserv de Estradas Vicinais
Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 - Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

12.3- Advertência;

12.4- Multas:

12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2013 com SRP 012/2013 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

LEONEL DURÃES FERREIRA FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Presidente do SRP Pregoeira

FORNECEDOR:

_____

• D. MIRANDA

JOSÉ MONTEIRO MIRANDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

No dia 07 do mês de agosto de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MASSA ASFALTICA FRIA – COMPOSICAO: (EMUSSÃO ASFALTICA, BRITA, PO DE BRITA E AREIA LAVADA INSENTA DE IMPUREZAS)**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 013/2013 para Sistema de Registro de Preços n° 012/2013.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de agosto 2014.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA FRIA – COMPOSIÇÃO: EMUSSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PÓ DE BRITA e AREIA LAVADA ISENTA DE QUALQUER IMPUREZA.	TONELADA	625	PETROBRAS	560,00	350.000,00
					VALOR TOTAL R$	350.000,00

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:5197A8DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2.013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

Aos 26 dias do mês de julho de 2013, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES,** com a interveniência das diversas **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **LAJA LTDA - ME**, representada (s) pelo (s) Senhor **Aurione Kennnedy da Costa**, com sede na **Av:** Tiradentes nº 2858**, Bairro:** Pedacinho de Chão**, Porto Velho (RO), CEP: 78.905-220,** CNPJ: **05.887.870/0001-48, Conta bancária: Banco do Brasil: AG. 3796-6, Conta Corrente** nº 12684-5**, Telefone:** 69 3043-3222**, e-mail:** laja.laja@globo.com , **S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, representada (s) pelo (s) Senhor **SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO**, com sede na **Av:** Brasília nº 3391**, Bairro:** Liberdade**, Porto Velho (RO), CEP:** 76.803-734**, CNPJ:** 05.976.162/0001-83**, Conta bancária:** Banco do Brasil: AG. 3796-6, conta corrente nº 10277-**6, Telefone:** 69 3224-6734/3223-1577**, e-mail: s.a@enter-net.com.br, FRANKI & FERREIRA COM. ELETRO ELETRONICO LTDA - ME**, representada (s) pelo (s) Senhor **Daniel Piedade de Oliveira**, com sede na **Rua:** Armando Frederico Renganeschi nº 148**, Bairro:** Jardim Cristina**, Campinas (SP), CEP:** 13054-000**,** CNPJ: **06.237.665/0001-08, Conta bancária:** Banco do Brasil: AG. 4331-1, conta corrente nº 5010-5, **Telefone:** (19) 3224-4994**, e-mail:** frankeferreira@gmail.com e **A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E**

EXPORTACAO, representada (s) pelo (s) Senhor **Gilberto Correia Silva**, com sede na **Av:** 15 de novembro nº 2476**, Bairro:** Serraria**,** Guajará-mirim (RO)**, CEP:** 76850.000**, CNPJ:** 02.278.249/0001-99**, Conta bancária:** Banco do Brasil: AG. 0390-5, conta corrente nº 10.795-6, **Telefone:** (69) 3541-216**, e-mail:** arcoirispapelaria@hotmail.com, simplesmente denominado (a) FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1122/2012 e homologada à fls.1003, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2013 para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2013, para eventual e futura aquisição de **mobiliários,** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura aquisição de **mobiliários,** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico **n.º 008/2013**, para Registro de Preços **nº 007/2013**.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O fornecimento oriundo deste Registro de Preços ocorrerá da seguinte forma:

6.2. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 – Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais que sejam usados, reservando-se ao Município de Guajará-Mirim/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

6.4– Os produtos licitado deverá ter no ato da entrega garantia de fábrica contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante.

6.5 - Durante o período de validade da garantia dos produtos fornecidos, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - RO;

6.6 - Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na proposta comercial do licitante.

6.7 - A substituição/troca referida no subitem **4.4** deste instrumento, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, realizando sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração no endereço constantes.

6.8 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas.

6.9- No ato da entrega a licitante vencedora deverá ratificar em nota fiscal garantia contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do almoxarifado central, sito à Av. 15 de novembro, n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim - Rondônia.

6.10 – Feita à entrega pela contratada por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.11 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes,laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.12. Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro nº 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos produtos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.13 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.14. O não atendimento do prazo fixado do item 6.2 a 6.13 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.15 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contrato, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento

integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.4.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 - São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **produtos**(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 - A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.4 - A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.5 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.6 - A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 - Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.9 - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.10 - A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.11 - A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.12 - Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

9.13 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 - A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.15 - A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: **SEMSAU**

Projeto ou Atividade : 2059 – Manut. de ativ. do Hospital Regional

Projeto ou Atividade : 2066 - Manut. de ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Projeto ou Atividade : 2064 - Manut. de ativ. da Vigilância Sanitária.

Projeto ou Atividade : 2132 – Manut. das Atividades do CAPS

Projeto ou Atividade : 2061 – Manut. Atividade da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO

Projeto ou Atividade : 2069 - Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário

Projeto ou Atividade : 2056 - Manut. Atividade da SEMSAU

Projeto ou Atividade: 2017- Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO).

Projeto ou Atividade : 2062 - Manut. Atividade das Atividades do PSF

Projeto ou Atividade: 2122 - Manut. Atividades do Programa de Especificidades Regionais.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: **SEMED**

Projeto ou Atividade: 2023- Manut. das Atividades do Ens. Básico 25%.
Projeto ou Atividade: 2034- Manut. das Atividades do Ens. Fundamental 40% Fundeb
Projeto ou Atividade: 2045- Manut. das Atividades do Ens. Especial 40% Fundeb
Projeto ou Atividade: 2035 – Manut. das Atividades da Educação Infantil
Projeto ou Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades do Convênio SAE – FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO
Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 - Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Òrgão: **SEMPLA**
Projeto ou Atividade: 2040 - Manutenção das Ativ. da SEMPLA.
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: **SEMAD**
Projeto ou Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.5 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: **GAB. PREFEITO**
Projeto ou Atividade: 2003 -Manutenção das Atividades do Gab. do Prefeito
Projeto ou Atividade: 2005 -Manutenção das Atividades dos Distritos
Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Órgão: **SEMMA**
Projeto ou Atividade: 2104- Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Órgão: **SEMFAZ**
Projeto ou atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da Semfaz
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão: **SEMTAS**
Projeto ou Atividade: 2071-Manutenção das Ativ. da SEMTAS
Projeto ou Atividade: 2075-Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar
Projeto ou Atividade: 2077-Manutenção das Ativ. do Abrigo Provisório
Projeto ou Atividade: 2076-Manutenção das Ativ. de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto ou Atividade: 2089-Manutenção das Ativ. do Convênio COMAS
Projeto ou Atividade: 2115-Manutenção das Ativ. do Conselho do Direito da Mulher
Projeto ou Atividade: 2154-Manutenção das Ativ. do IGD- SUAS
Projeto ou Atividade: 2097-Manutenção das Ativ. do PETI - Jornada
Projeto ou Atividade: 2099-Manutenção das Ativ. do CREAS
Projeto ou Atividade: 2091-Manutenção das Ativ. Centro Ref. Assist. Social - CRAS
Projeto ou Atividade: 2103-Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família - IGD
Categoria Econômica: 33.90.30.00- Material de Consumo.

11.1.9 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Órgão: **PROGEM**
Projeto ou Atividade: 2011-Manutenção das Atividade da PROGEM.
Categoria Econômica: 33.90.30.00- Material de Consumo.

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Órgão: **SEMCET**
Projeto ou Atividade: 2107 - Manutenção das Ativ. da SEMCET
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.11 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO
Órgão: **CONTROL. MUNIC.**
Projeto ou Atividade: 2008 - Manutenção das Atividades da Control. Geral do Município
Categoria Econômica: 33.90.30.00-Material de Consumo.

11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: **SEMOSP**
Projeto ou Atividade: 2048 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 33.90.30.00-Material de Consumo

11.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Órgão: **SEMAGRIP**
Projeto ou Atividade: 2106 - Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

12.3- Advertência;
12.4- Multas:

12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2013 com SRP 007/2013 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 26 de julho de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

LEONEL DURÃES FERREIRA FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Presidente do SRP Pregoeira

FORNECEDORES:

FRANKI & FERREIRA COMERCIO ELETRO ELETRONICA LTDA
Daniel Piedade de Oliveira
Representante Legal

A C DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO
Gilberto Correia Silva
Representante Legal

S A COM REPRESENTACAO LTDA
Sebastião Azevedo Sobrinho
Representante Legal

LAJA LTDA – ME
Aurione keneddy da Costa
Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

No dia 26 de julho de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **mobiliários**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 008/2013 para Sistema de Registro de Preços n° 007/2013.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 26 de julho de 2013.

EMPRESA: **FRANKI & FERREIRA COMERCIO ELETRO ELETRONICA LTDA**
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário com 02 (duas) portas, com processo de fosforização antiferruginosos e pintura com esmalte sintético. (04) quatro prateleiras reguláveis e chave. Med indo aproximadamente 1200 larg x 400 x alt 1980 mm Cor Cinza.	UNID	100	ART MÓVEIS MOD. AA-120 ESP	590,50	59.050,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 59.050,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário em aço em chapa 22, espessura aproximada de 0,75mm reforçado, com 02(duas) portas, com tranca e 05 prateleiras internas. Tamanho aproximado de 2,00 x 0,92 x 0,40 m Cor cinza	UNID	25	ART MÓVEIS MOD. AA-90	714,00	17.850,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 17.850,00

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Arquivo com 4 gavetas feito em chapa de aço com processo de fosfatização anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético. Para pastas suspensas. Gavetas com deslizador tipo de Nylon, porta etiqueta e puxador plástico preto. Medindo aproximadamente larg. 460 x prof. 700 x Alt. 1335mm.Cor azul	UNID	50	ART MÓVEIS MOD. 04-PESP	325,59	16.279,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 16.279,50

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Arquivo com 4 gavetas feito em chapa de aço com processo de fosfatização anti-ferruginoso e pintura com esmalte sintético. Para pastas suspensas. Gavetas com deslizador tipo de Nylon, porta etiqueta e puxador plástico preto. Medindo aproximadamente larg. 460 x prof. 700 x Alt. 1335mm.Cor Cinza	UNID	50	ART MÓVEIS MOD. 04-PESP	315,99	15.799,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 15.799,50

EMPRESA A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTACAO E EXPORTACAO

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Arquivo em aço com (04)quatro gavetas medindo aproximadamente 1,30 x 470 x 710 chapa de aço 24 com chave e gavetas deslizantes com carro extensor, cor azul	UNID	10	PANDIM	355,30	3.553,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 3.553,00

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário tipo estante, em cima com prateleiras, de fórmica, com (02) duas portas e duas (02) prateleiras embaixo medidas aproximadas 150x75x36 cor azul	UNID	13	MÓVEIS BELO	359,04	4.667,52
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 4.667,52

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira giratória com almofada com rodízios, com braço, altura regulável Características: - Acabamento Tecido, Polipropileno e Poliéster. - Assento Espuma injetada revestida de tecido - Estrutura/Base Rodízio em polipropileno - Encosto Fixo em espuma injetada	UNID	58	MÓVEIS PLAXMETAL	191,36	11.098,88

	- Braço Fixo em Polipropileno Conteúdo da Embalagem: - 1 Cadeira + Acessórios para a Montagem + 1 Manual de Instruções. - Medidas aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 99x62x43cm - Rodizio Em Polipropileno. - Peso Máximo Suportado 100 kg. Braços e encosto fixos; Regulagem de altura à gás mecanismo relax; Base Giratória. Cor Azul.					
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.098,88

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo secretária almofadada, fixa, sem braço., espuma injetada reta de no mínimo 35mm,base Fixa de 04 pés c/ Pintura Eletrostática Epóxi a Pó, Suporte do Encosto em Arco. Na cor azul	UNID	28	**POLTRONA PARANÁ**	**56,42**	**1.579,76**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.579,76

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo secretária giratória almofadada, sem braço, Espuma Injetada Reta de no mínimo 35mm, Revestida em Tecido J. Serrano, Base Giratória c/ Capa, Regulagem de altura do Assento por Pistão a Gás e Suporte de Fixação do Assento e Encosto em L Sanfonado. Cor preta	UNID	321	**POLTRONA PARANÁ**	**124,60**	**39.996,60**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 39.996,60

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo secretária plástica, com rodizio, com braço, cadeira com assento e encosto de polipropileno, base c/ estrela arqueada em nylon de alta resistência, giratória preta c/ regulagem do assento por pistão a gás). Cor azul.	UNID	32	**PLAXMETAL**	**78,12**	**2.499,84**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.499,84

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Estante em aço com 05 prateleiras, medindo aproximadamente 180x90x30 cor azul	UNID	110	**PANDIM**	**120,00**	**13.200,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.200,00

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Estante em aço com 6 prateleiras aproximadamente 1 040 1 x 550, profundidade aproximadamente x H 2300 mm; colunas 2000; 81,6 x 25,6 mm passo:30 mm, espessura da chapa:1,25 mm;Guarnição:1746 x 81 x 11 mm, espessura da chapa: 0,75 mm: prateleira :1000x 234 x 0,75 mm, espessura da chapa 0,75mm, lateral da prateleira : 234 x 162, 5 mm , espessura da chapa : 1,5 mm , base 1019,8 x 256,6 x 550 mm, espessura da chapa : 1,5 mm e 0,9 mm.Cor Azul.	UNID	16	**PANDIM**	**180,00**	**2.880,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.880,00

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Estante em aço com 6 prateleiras aproximadamente1 040 1 x 550, profundidade aproximadamente x H 2300 mm; colunas 2000; 81,6 x 25,6 mm passo:30 mm, espessura da chapa:1,25 mm;Guarnição:1746 x 81 x 11 mm, espessura da chapa: 0,75 mm: prateleira :1000x 234 x 0,75 mm, espessura da chapa 0,75mm, lateral da prateleira : 234 x 162, 5 mm , espessura da chapa : 1,5 mm , base 1019,8 x 256,6 x 550 mm, espessura da chapa : 1,5 mm e 0,9 mm.Cor cinza.	UNID	8	**PANDIM**	**180,00**	**1.440,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.440,00

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa tipo secretária com 2 gavetas com chave medindo aproximadamente 1200x 700x 750mm tampo de 18 mm cinza cristal com borda preta e pés duplo com calhas. Cor azul	UNID	27	**MÓVEIS BELO**	**199,80**	**5.394,60**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.394,60

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa tipo secretária com 2 gavetas com chave medindo aproximadamente 1200x 700x 750mm tampo de 18 mm cinza cristal com borda preta e pés duplo com calhas.cor cinza	UNID	19	**MÓVEIS BELO**	**199,80**	**3.796,20**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.796,20

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa escrivaninha aproximadamente120x60x74 com 3 gavetas e chave, cor azul.	UNID	9	**MÓVEIS BELO**	**240,34**	**2.163,06**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.163,06

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa escrivaninha aproximadamente 120x60x74 com 3 gavetas e chave, cor cinza.	UNID	2	**MÓVEIS BELO**	**225,00**	**450,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 450,00

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Poltrona tipo diretor com espuma injetada, base rodas giratórias e posição relax altura min/máx. 104/1, 14 altura do assento 0,495 profundidade do assento 0,49 altura do encosto 0,63 largura do encosto 0,47 largura de braço a braço aproximadamente 0,58 Cor preta.	UNID	31	**PLAXMETAL**	**258,06**	**7.999,86**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.999,86

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Prateleira lisa em aço inox- com 4 planos reguláveis- parafuso em aço inox-sapatas de borrachas-capacidade minima120kg cor cinza	UNID	58	**PANDIM**	**145,50**	**8.439,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.439,00

EMPRESA S.A. COM REPRESENTACAO LTDA

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário com 1,95 x 0,90 x 0,45 m (AxLxP) , material: confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com (02)duas portas, fechadura tipo tambor cilíndrica com chave em duplicata, 4 (quatro) prateleiras tipo almofada , removíveis e ajustáveis, COR CINZA.	UNID	9	**W3 MOD.AL-402**	**607,66**	**5.468,94**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.468,94

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL

01	Armário em aço em chapa 22, espessura aproximada de 0,75mm reforçado, com 02(duas) portas, com tranca e 05 prateleiras internas. Tamanho aproximado de 2,00 x 0,92 x 0,40 m Cor azul	UNID	42	**W3 MOD.AL-402**	**716,66**	**30.099,72**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 30.099,72	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário em aço porta de correr, com 4 prateleiras cor cinza.	UNID	3	**W3 MOD.A-400**	**903,33**	**2.709,99**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.709,99	

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira Longarina, sem braço, 3 lugares, assento e encosto confeccionada em polipropileno super anatômico Estrutura confeccionada em tubo de aço insdustrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x 40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralela e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x 40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. todas as junções realizadas através de solda tipo MIG .Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura. Assento fixado na estrutura através de parafusos e encosto fixado através de pino encaixe em polipropileno. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe dimensão mínimas (assento) 0,46 x 0,41 (LxP) Encosto 0,45 x 0,33 (LxA) Comprimento da Longarina completa aproximado 1,48m cor azul	UNID	57	**FRISOKAR MOD.L-3 ISSO**	**303,20**	**17.282,40**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.282,40	

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira Longarina tipo executiva com braços 4 lugares, assento e encosto confeccionada em polipropileno super. Anatômica Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal em tubo 20x 40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralela e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20x 40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte do encosto duplo confeccionado em tubo oblongo 16x30 parede de no mínimo 1,50 de espessura. Assento fixado na estrutura através de parafusos e encosto fixado através de pino encaixe em polipropileno. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe dimensão mínimas (assento) 0,46 x 0,41 (LxP) Encosto 0,45 x 0,33 (LxA) Comprimento da Longarina completa aproximado 1,48m cor preta.	UNID	10	**FRISOKAR MOD. L-4CB ISO**	**680,00**	**6.800,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.800,00	

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo universitária em espuma injetada com braços com prancheta escamoteavel e pé tipo ski com porta- livros.	UNID	250	**REGIFLEX MOD. R-1500U7/8 ESC**	**210,00**	**52.500,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 52.500,00	

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa reta auxiliar formando estação linear divisores frontais com vidro superior lateral unificado a estação dimensão aproximada mesa reta 3660/1,80x 0,80x0,74m.	UNID	70	**W3 MOD.WET4171 ESP**	**3.800,00**	**266.000,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 266.000,00	

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Sofá de 03 lugares: med. aproximadamente. 2,40x1,00x0,90cm, - Braço 0,25cm, Base- estrutura rígida , totalmente montada em madeira reflorestada, grande resistência mecânica, imunizada contra cupins e fungos, seca em estufa e aparelhada, com precinta elástica; Pés em alumínio desmontado; Assento fixo com base de precinta elástica, revestida por espuma de proteção para o revestimento, densidade da espuma D-28; Braço desmontável, estrutura interna de madeira reflorestada, grande resistência mecânica, imunizada contra cupins e fungos, seca em estufa aparelhada, totalmente forrado, espuma com densidade D-45; Revestimento em tecido chenille- Encosto: ele soft cor castanho.	UNID	5	**SIMBAL**	**1.500,00**	**7.500,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.500,00	

EMPRESA: LAJA LTDA – ME

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário com 1,95 x 0,90 x 0,45 m (AxLxP) , material: confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com (02)duas portas, fechadura tipo tambor cilíndrica com chave em duplicata, 4 (quatro) prateleiras tipo almofada , removíveis e ajustáveis, COR AZUL.	UNID	22	**FATTO MODELO PA 90/24**	**545,40**	**11.998,80**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.998,80	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário de aço com 2 portas com fechadura e chaves, com 4 prateleiras chapa 26. Medidas aproximadas1.98m altura x 0,90m largura x 0.50m profundidadecor azul	UNID	8	**FATTO MODELO PA 90**	**455,00**	**3.640,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.640,00	

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário de aço com 2 portas com fechadura e chaves, com 4 prateleiras chapa 26. Medidas aproximadas1.98m altura x 0,90m largura x 0.50m profundidadecor cinza	UNID	2	**FATTO MODELO PA 90/26**	**499,50**	**999,00**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 999,00	

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário de aço montável com 2 portas de abrir com reforços internos tipo Ômega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possuir sistema tipo cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm.,com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura tipo cilíndrica com chaves tipo yale. Todo confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm) aproximado e nº 26 (0,45mm)20 kg por prateleira (bem distribuídos).cor azul	UNID	16	**PANDIM MODELO AP409SL**	**524,37**	**8.389,92**
					VALOR TOTAL DO LOTE R$ 8.389,92	

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Armário tipo estante, em cima com prateleiras, de fórmica, com (02) duas portas e duas (02) prateleiras embaixo medidas aproximadas 150x75x36 cor cinza	UNID	4	METAMOVEIS MODELO LG-62	360,00	1.440,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 1.440,00

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira fixa em espuma injetada e laminada em poliuretano flexivel de alta resistência, moldada anatomicamente, indeformáevl, com densidade controlada de 45 kg/3 com resistência a rasgo. Assento com encosto da cadeira compensado multilaminado de 12mm .Estrutura 04 pés em tubo 3/4 chapa 20 espessura aproximada 0,9mm em tubo 7/8 em tubo de 20x20 assento 0,39 x 0,41 encosto aproximado 0,36x0,27 altura e minima 0,81 Cor azul.	UNID	270	METALFRIZZO MODELO CF 244	102,03	27.548,10
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 27.548,10

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo secretária giratória almofadada, sem braço, Espuma Injetada Reta de no minimo 35mm, Revestida em Tecido J. Serrano, Base Giratória c/ Capa, Regulagem de altura do Assento por Pistão a Gás e Suporte de Fixação do Assento e Encosto em L Sanfonado. Cor azul	UNID	94	METALFRIZZO MODELO CG – 245	135,00	12.690,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 12.690,00

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira plástica com encosto e braço, empilhável, medindo aproximadamente 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto com proteção contra raios solares. Devem suportar até 120 kg e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência e ter garantia de no mínimo 2 anos contra defeitos de fabricação. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm. nas dimensões estabelecidas. cor branca	UNID	266	PLASNEW MODELO ROMA	30,80	8.192,80
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 8.192,80

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo secretaria, plástica, sem braço (Cadeira em polipropileno base fixa de 04 pés). Cor preta.	UNID	44	PLAXMETAL MODELO ERGOPLAX	73.61	3.238,84
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 3.238,84

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Cadeira tipo secretaria, plástica, sem braço (Cadeira em polipropileno base fixa de 04 pés). Cor azul.	UNID	100	PLAXMETAL MODELO ERGOPLAX	87,77	8.777,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 8.777,00

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Estante em aço com 05 prateleiras, medindo aproximadamente 180x90x30 cor cinza.	UNID	22	FATTO MODELO EST 30/26/24	143,81	3.163,82
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 3.163,82

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Estante em aço com 08 prateleiras, medindo aproximadamente 2,43x0,92x0,42 chapa 24 cor cinza.	UNID	6	FATTO MODELO EST 30/26/24	400,00	2.400,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 2.400,00

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa para impressora confeccionada em melânico 18 mm com acabamento em perfil de PVC, tampos fixados sobres os pés estrutura e ,tubo com sapatas niveladoras, sem grande paradora de papel. Cor Azul	UNID	11	KASMOBILE MODELO MI – 4220	100,00	1.100,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 1.100,00

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa para impressora confeccionada em melânico 18 mm com acabamento em perfil de PVC, tampos fixados sobres os pés estrutura e ,tubo com sapatas niveladoras, sem grande paradora de papel. Cor Cinza.	UNID	9	KASMOBILE MODELO MI – 4220	100,00	900,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 900,00

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa para computador tipo rack em formica dimensões aproximadas Altura: 81,00 cm Largura: 1,10 m, Profundidade: 46,00 cm.	UNID	11	REGIONAL MODELO L-R1	320,00	3.520,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 3.520,00

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa com (02)duas gavetas e chave. Medindo aproximadamente 1,20x60x74. Cor cinza	UNID	1	KASMOBILE MODELO MS-25180	199,80	199,80
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 199,80

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa com seis cadeiras para cozinha. Cadeiras e mesa em madeira.	UNID	6	REGIONAL MODELO L-MC	858,16	5.148,96
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 5.148,96

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa Oval para reuniões, tampo em Mdf de no mínimo 25mm, revestido em laminado melânico de baixa pressão, borda em perfil PVC painel frontal de no mínimo 15 mm, estrutura tubo de aço aproximado 20x30 e 30x 50 mm, com pintura em tinta epóxi-pó, comprimento aproximado de 2000 mm e largura 740mm.	UNID	43	METALMOVEIS MODELO 2614	724,65	31.159,95
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 31.159,95

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa plástica empalhável Com certificado do INMETRO. Mesa Plástica Quadrada medidas aproximada de 70x70x70 cm Características: Dimensões aproximadas L x P x A (cm): 70 x 70 x 70 cm Material:	UNID	84	PLASNEW MODELO MONOBLOCO	63,59	5.341,56

	polipropileno (PP) 100% virgem com anti-UV (sob encomenda podemos produzir também em material reciclado) Uso irrestrito: ambiente interno e externo (chuva e sol) Cor Branco.					
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.341,56

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa medindo aproximadamente 1,70 x 0,60m, altura de 0,74m, com três gavetas de aço, em aglomerado de 15 mm revestido em melânico, em estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi, e detalhes em cinza claro, pés tipo T em chapa de aço. Cor cinza.	UNID	7	**KASMOBILE MODELO 26180**	**400,00**	**2.800,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$2.800,00

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa medindo aproximadamente 1,70 x 0,60m, altura de 0,74m, com três gavetas de aço, em aglomerado de 15 mm revestido em melânico, em estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi, e detalhes em cinza claro, pés tipo T em chapa de aço. Cor azul	UNID	7	**KASMOBILE MODELO 26180**	**380,00**	**2.660,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.660,00

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa tipo Diretor com 6 gavetas com chave medindo aproximadamente 1600 x 700x 750 mm, tampo CINZA cristal com borda preta e pés duplo com calhas.	UNID	3	**KASMOBILE MODELO 26180**	**433,33**	**1.299,99**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.299,99

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa tipo Diretor com 6 gavetas com chave medindo aproximadamente 1600 x 700x 750 mm, tampo AZUL com borda preta e pés duplo com calhas.	UNID	6	**KASMOBILE MODELO 26180**	**454,18**	**2.725,08**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.725,08

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa para escritório, 03 gavetas fixas, pasta suspensas com chave - Medidas aproximadamente 1,30x 1,30 em "L" e 60 cm de profundida, Cor Cinza	UNID	70	**KASMOBILE MODELO MD30045**	**462,05**	**32.343,50**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 32.343,50

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa para escritório, 03 gavetas fixas - Medindo aproximadamente 1,20x 1,00 em "L" Cor azul	UNID	15	**KASMOBILE MODELO 30005**	**393,26**	**5.898,90**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.898,90

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa para escritório, 03 gavetas fixas - Medindo aproximadamente 1,20x 1,00 em "L" Cor Cinza	UNID	14	**KASMOBILE MODELO 30005**	**393,57**	**5.509,98**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.509,98

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Roupeiro de Aço, 6 portas grandes confeccionado em aço chapa de 24 (0,60 mm) com chapéu de segurança e pistão para cadeado, veneziana pra para passagem de ventilação e porta cabides epoxi-pó com acabamento anti-ferruginoso Dimensão aproximada 1976 mmx 952 mm(largura) x 420mm(profundidade) cor cinza	UNID	1	**FATTO MODELO GRP 26/24**	**489,00**	**489,00**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 489,00

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Sofá de 03 lugares revestido em chinele densidade da Espuma do assento D26 pés dimensões aproximada (LxAxP) 900mm x 920 mmx 1950mm. Cor Castanho	UNID	13	**REGIONAL MODELO L-S03**	**1.440,30**	**18.723,90**
						VALOR TOTAL DO LOTE R$ 18.723,90

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B3CF4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013

O Secretário Municipal Educação de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, Classificados no Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 002/SEMED/SEMTAS/2013, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. XV de Novembro 930, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados, devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica, no período Máximo 03 (três) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

Lista de Documentos:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- C.P.F.
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (MASCULINO);
- PIS/PASEP;
- CARTEIRA DE TRABALHO (Página da Foto e o Verso);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Compatível com o Cargo);
- CERT. DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES, COM CADERNETA DE VACINAÇÃO (Para os menores de 06 anos) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Até 14 anos);
- DECLARAÇÃO DE BENS RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- CERT. NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS (ESTADUAL) – Fórum;
- CERT. NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS (FEDERAL) – www.trf1.jus.br;
- CERT. NEGATIVA DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA – www.sefin.ro.gov.br;
- CERT. NEGATIVA DE DÉBITOS DO ESTADO – www.tce.ro.gov.br;
- CERT. NEGATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – Prefeitura Municipal;
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE – BANCO DO BRASIL;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (Água, Telefone ou Declaração);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU ACUMULAÇÃO LEGAL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- 01 FOTO 3X4;
- ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

Cargo: Professor – Área Urbana/25h

Nº	Nome
01	ELIAUREA ALENCAR FAIAL
02	CHARLENE SANCHEZ MATOS
03	MARÍLIA BEZERRA FREITAS DE SOUZA

Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURAN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 7414/GAB.PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:D690D95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2810/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: Aquisição de Material para Borracharia e outros, com o valor estimado de R$ 31.621,83 conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 26/08/2013 a partir das 15h30min, com encerramento às 15h29min do dia 02/09/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 02 DE SETEMBRO DE 2013, a partir das 15h:40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 20 de Agosto 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Campos Travezani
Código Identificador:4BCF695F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 220/GP/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia - Decreto de Exoneração nº 220/GP/2013 de 16 de Agosto de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **RAQUEL DE MELO SILVA LIMA**, residente nesta cidade de Jaru.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 20 de Agosto de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:01744FCC

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 266/GP/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Jaru-Estado de Rondônia - Decreto de Exoneração nº 266/GP/2013 de 20 de Agosto de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **GILIARD PEROTI DE AZEVEDO,** residente e domiciliado neste município, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2013.
Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 20 de Agosto de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9839657F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 048/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 048/PREF/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO DO TIPO SERF SERVICE atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Abertura: 02/09/2013 às 09:30hrs. Valor Estimado R$ 13.348,95 (Treze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B723FA62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 007/SEMUSA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 007/SEMUSA/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS CONF. TERMO DE

REFERÊNCIA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 02/09/2013 às 11:00hrs. Valor Estimado R$ 73.750,50 (Setenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B2EB30CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 008/SEMUSA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 008/SEMUSA/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 03/09/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 8.919,96 (Oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E3641B66

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 009/SEMUSA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 009/SEMUSA/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BICOS PARA VEICULOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 03/09/2013 às 09:30hrs. Valor Estimado R$ 67.800,76 (Sessenta e sete mil oitocentos reais e setenta e seis centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:448BAED5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 008/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 008/SEMTAS/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÕES atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 02/09/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 5.483,30 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/08/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6BCF2BD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS ANALISE DOS RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata, de Julgamento de Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 deliberado pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor e Analista de Nível Superior/Psicólogo e Nutricionista,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta **JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Teste Seletivo 001/2013, conforme segue a relação abaixo.

Nº	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO'
01	Cleverson Ricardo Viana	**INDEFERIDO**	O candidato, na interposição do recurso não atendeu ao item 9.6 letra c) do Edital. Quanto ao mérito, mantém-se a desclassificação do candidato na análise curricular, por não ter atendido ao item 8.16 e ao item 1 do Quadro A do item 8.3, todos do Edital, por não comprovar a formação escolar exigida para o cargo (diploma, certificado e ou documento compatível exigido no Edital). Conforme a Resolução CONFEF nº 045/2002, art. 1º o candidato não possui curso superior em Educação Física. **INDEFERIDO POR NÃO ATENDER ao item 8.16 e ao item 1 do Quadro A do item 8.3, e 9.6, letra c), todos do Edital**.
02	Vanoscléia de Fátima Santos	**INDEFERIDO**	A candidata, na análise curricular, foi desclassificada por não ter atendido ao item 8.16 do edital, pelo fato de não ter apresentado documento que comprove nível superior com formação em Licenciatura Plena, conforme previsto em edital e sim, em Bacharelado. **INDEFERIDO POR NÃO ATENDER ao item 8.16 e ao item 1 do Quadro A do item 8.3, todos do Edital**.
03	Alan Dione Ferreira de Souza	**DEFERIDO**	Objeto de contestação: Revisão da Contagem dos pontos, explica e comprova que apresentou 02 (dois) comprovantes de pós-graduação. Revendo os documentos apresentados pelo candidato foi constado o erro material na soma dos pontos. **DEFERIDO, devendo retificar a pontuação do candidato de 72 para 82, procedendo a reclassificação dos candidatos de acordo com a pontuação nos termos do item 8.17 do edital.**

Machadinho D'Oeste - RO, 21 de agosto de 2013.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

SERGIO CARLOS VIANA COELHO
Secretário Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 APÓS ANALISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

PROFESSORES ESCOLAS URBANAS

HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Alan Dione Ferreira de Souza	40	82	1º	
Francielly dos Santos Ramalho	40	80	2º	
Cleverson Ricardo Viana	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO** – SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Vera Lucia de Britto	40	90	1º	
Izildinha Alexandre dos Santos	40	86	2º	Item 8.18.a)
Eliana da Fonseca Pinto Justino	40	86	3º	Item 8.18.a)
Cleusely Mendes Leal	40	85	4º	Item 8.18.a)
Dalila Maitê Rosa Sena	40	85	5º	Item 8.18.a)
Maria Inês Ramos da Silva Miranda	40	83	6º	
Eugenice da Silva Assis	40	80	7º	
Maria Creuza Costa e Silva	40	79	8º	Item 8.18.a)
Silvana Elias da Silva Pereira	40	79	9º	Item 8.18.a)
Josiane Moraes de Souza	40	78	10º	
Ilma de Souza Ferreira dos Reis	40	76	11º	Item 8.18.a)
Zulei Guedes Cardoso Trindade	40	76	12º	Item 8.18.a)
Sandra de Souza Silva	40	76	13º	Item 8.18.a)
Luciana Patricia de Lima	40	75	14º	
Rosane Henrique dos S. Ribeiro	40	70	15º	Item 8.18.a)
Vilker Henrique dos Santos	40	70	16º	Item 8.18.a)
Mariana Urbieta de Paula Freire	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Maria de Fátima F. dos Santos	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

PROFESSORES ESCOLAS PÓLOS RURAIS

HABILITAÇÃO: CIÊNCIAS

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Janaina Barros Vasconcelos	40	80	1º	Item 8.18.a)
Rafael da Silva	40	80	2º	Item 8.18.a)
Grace Kelly Vargas Siqueire	40	74	3º	
Fabiana Imberti Liuth	40	70	4º	
Camila Dias Alves	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: GEOGRAFIA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Sergio Silva do Nascimento	40	86	1º	
Marinete Fátima Jardim	40	82	2º	
Wesley José Alves	40	81	3º	
Andréia Maria dos Santos Oliveira	40	80	4º	
Milena Messias de Castro	40	78	5º	
Angelina Catiuele Pereira da Silva	40	70	6º	
Eloneide da Silva Soares	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Josimeire Maldonado dos S. Silva	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Fabiana da Silva Sales	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: MATEMÁTICA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Luzia Maria de Carvalho Sabará	40	80	1º	Item 8.18.a)
Sidnei Andrade Martins	40	80	2º	Item 8.18.a)
Karina da Silva	40	78	3º	
Priscila Martins Espindola	40	70	4º	
Sergio Andre Cardoso da Silva	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Valquiria Homen da Silva	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Wellington Natalino Inácio	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Agleane Anolasco Goveia	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: LÍNGUA INGLESA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Não houve candidatos inscritos para a vaga				

HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO** – SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Aldely Rodrigues P. de Medeiros	40	86	1º	
Hellianis Aparecida de Miranda	40	80	2º	Item 8.18.a)
Josete Cristina B. de Oliveira	40	80	3º	Item 8.18.a)
Patrícia Monica Batista Pedrisch	40	80	4º	Item 8.18.a)
Sueli Regina de Jesus S. Coimbra	40	80	5º	Item 8.18.a)
Ana Paula de Assis Silva	40	80	6º	Item 8.18.a)
Deisiane Gasparini Laguna	40	80	7º	Item 8.18.a)
Claudiane dos Santos P. Paixão	40	79	8º	Item 8.18.a)
Marcus Vinícius de Oliveira	40	79	9º	Item 8.18.a)
Valdirene Maria de Oliveira	40	78	10	Item 8.18.a)
Wagner Aparecido Montanha	40	78	11	Item 8.18.a)
Francyeli Santos de Oliveira	40	76	12	
Eliane das Chagas Lima Grachet	40	75	13	Item 8.18.a)
Catiane Martins de Assis	40	75	14	Item 8.18.a)
Neiva Orechio dos Reis	40	74	15	
Lucimar Alves da Silva	40	72	16	Item 8.18.a)
Josiane Ribeiro de Assis	40	72	17	Item 8.18.a)
Jaciene Medeiros dos Santos	40	70	18	
Silvana Moreira Teixeira	40	38	19	
Lindinalra Gomes da Silva	40	33	20	
Elizabete Pereira Nunes	40	20	21	
Rita de Souza Magalhães	40	10	22	Item 8.18.a)
Luceni de Fátima Ventura Bastos	40	10	23	Item 8.18.a)
Roselandia Silva Costa	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Karen Daniele de Souza	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Elaine Sergio Primo	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Daieni Kelle Pereira Pinheiro	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Poliane Marques Coronel	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Vivian Caitano de Assis Vieira	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Ana Maria da Silva	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Gledson Firmiano da Silva	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO** – SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Silvana Maia de Castro	20	95	1º	
Silvana da Silva Lopes	20	91	2º	
Ester Tomaz	20	90	3º	
Joab Araujo dos Santos	20	89	4º	
Daiane Cardoso Rodrigues Sobrinho	20	80	5º	
Maria Aparecida dos Santos Lima	20	79	6º	Item 8.18.a)
Cristiane Ribeiro dos Santos	20	79	7º	Item 8.18.a)
Rosana Rizo Pereira	20	79	8º	Item 8.18.a)
Marines Meneses de Araujo	20	79	9º	Item 8.18.a)
Tatiane Antunes Paim Corrêa	20	79	10	Item 8.18.a)
Djaine Ferreira Mendes	20	38	11	
Leila Maria de Souza dos Santos	20	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	-
Leissa Sousa do Nascimento	20	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	-

DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

HABILITAÇÃO: CIÊNCIAS

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Marly Lopes Pereira	40	82	1º	
Josefa Genilda Pereira Varco	40	80	2º	
Darcione Carlos Santos	40	79	3º	Item 8.18.a)
Adenice Passos Benarrosh	40	79	4º	Item 8.18.a)
Danielly Alves Neto	40	70	5º	
Vanoscléia de Fátima Santos	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Paula Jeane da Silva Pinheiro	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: GEOGRAFIA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Josiane Rodrigues dos Santos	20	82	1º	

HABILITAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Deuzeny Ribeiro Valadares	40	80	1º	
Adriana Martins do Nascimento	40	79	2º	
Pablicia da Silveira Bortolozo	40	75	3º	
Beatriz de Oliveira Lopes Monteiro	40	70	4º	

HABILITAÇÃO: MATEMÁTICA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Ueldon Alves da Silva	40	80	1º	Item 8.18.a)
Adeilton Correia dos Santos	40	80	2º	Item 8.18.a)
Kelly Thais Ascari	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Rosimara Luciano Zatesco	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Indianara Priscila S. dos S. Mesquita	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Valdicéia Conceição Mendes	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Vanessa de Oliveira Viera	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

HABILITAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Não houve candidatos inscritos para a vaga				

HABILITAÇÃO: LÍNGUA INGLESA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Vanessa Neves de Jesus	40	72	1º	

HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Raimundo Nonato Pereira dos Santos	40	90	1º	
Rosana Domingos Pereira	40	83	2º	
Ângela Afonso Monteiro	40	80	3º	Item 8.18.a)
Rute de Oliveira Silva	40	80	4º	Item 8.18.a)
Suzana das Candeias Biazatti	40	80	5º	Item 8.18.a)
Jussara Ribeiro Lukachinski	40	80	6º	Item 8.18.a)
Patricia da Silva Alves	40	80	7º	Item 8.18.a)
Leonir Aparecida de Lima Valentim	40	79	8º	
Irandi de Oliveira Soares	40	78	9º	
Marcia Jackeline F. Caldeira Machado	40	76	10	Item 8.18.a)
Jakscleia Aparecida Mendes	40	76	11	Item 8.18.a)
Adriana Machado Rocha	40	76	12	Item 8.18.a)
Sara Gomes da Silva	40	71	13	
Jucicleia Bezerra da Silva	40	12	14º	
Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Vanusa Pereira da Silva	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Lucilene Viana de Oliveira Martins	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

PROFESSORES ESCOLAS MULTISSERIADAS RURAIS

ESCOLA AUGUSTO DE CAMPOS/ LINHA TB-10 C/TB-12
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Não houve candidatos inscritos para a vaga				

ESCOLA CARLOS CHAGAS/ NÚCLEO ORIENTE NOVO
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Naide de Carvalho Dutra	20	86	1º	
Wellinghton de Oliveira	20	76	2º	Item 8.18.a)
Fernando de Oliveira	20	76	3º	Item 8.18.a)
Caetano Elias Correio	20	74	4º	

ESCOLA CECÍLIA MEIRELES /RIO MACHADO/JURUÁ
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

NOME DO CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Não houve candidatos inscritos para a vaga				

ESCOLA GEORGINA DE ALBUQUERQUE/ 02 DE NOVEMBRO
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Everson da Silva Picanço	20	19	1º	

ESCOLA PADRE ANGELO CERRI/ NÚCLEO TABAJARA
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Ilda Eugenio	40	76	1º	
Tania Maria Silva	40	35	2º	
Nelson Joaquim da Cruz	40	12	3º	
Diogo Martins Espindola	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

ESCOLA GRACILIANO RAMOS
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Crenita Rodrigues dos Santos	20	20	1º	

ESCOLA NELSON MANDELA
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Não houve candidatos inscritos para a vaga				

ESCOLA MACHADO DE ASSIS
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Não houve candidatos inscritos para a vaga				

ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ
HABILITAÇÃO: PEDAGOGO/ NORMAL SUPERIOR/SUPERIOR LICEN. PLENA*/MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS**

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Vanessa de Jesus Miranda	20	72	1º	
Maria Lucia Barbosa	20	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	
Debora Teodoro de Oliveira	20	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - SEMED

HABILITAÇÃO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Gustavo Patrik Meres Kluska	40	86	1º	
Iolanda Moreira Araujo	40	80	2º	Item 8.18.a)
Carla Alves David	40	80	3º	Item 8.18.a)
Vilma Aparecida Pereira Coelho	40	78	4º	Item 8.18.a)
Ana Carolina Calazans Zacarias	40	78	5º	Item 8.18.a)
Roselene Sarreque Gonçalves	40	74	6º	
Vilene Costa Santos Parlote	40	70	7º	Item 8.18.a)
Letícia Damasco Silveira	40	70	8º	Item 8.18.a)

HABILITAÇÃO: NUTRICIONISTA

CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
Tatiane Gomes Bremide	40	80	1º	Item 8.18.a)
Rayara Rene Batista Rocha	40	80	2º	Item 8.18.a)
Angela Evangelista Xavier	40	77	3º	
Tainã Lopes Monteiro	40	70	4º	Item 8.18.a)
Natana Mendes Mendonça	40	70	5º	Item 8.18.a)
Camila Estéfani dos Santos	40	70	6º	Item 8.18.a)
Priscila Rebeca Vasconcelos Franco	40	-	Desclas. Não atende item 8.16 do Edital	

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR INEXISTÊNCIA DE VAGAS PARA ESSAS LOCALIDADES PARA AO QUAL SE INSCREVEU, CARGA HORÁRIA INCOMPATÍVEL COM A DO CARGO/VAGA, E INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 001/2013

CANDIDATO	HABILITAÇÃO	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
Cassia Calda	Matemática	Urbana	Desclassificada
Zinelia Paiva Meira	Pedagogo	Urbana	Desclassificada
Edineuza Francisca Soares	Pedagogo	Urbana	Desclassificada
Jaqueline Pinheiro L.de Andrade Penafiel	Língua Portuguesa	Urbana	Desclassificada
Eliani de Lima	Língua Portuguesa	Pólo Rural	Desclassificada
Vaneide Jesus da Rocha	Língua Portuguesa	Pólo Rural	Desclassificada
Diego Sales Santos	Língua Portuguesa	Pólo Rural	Desclassificado
Debora Figueiredo	Língua Portuguesa	Pólo Rural	Desclassificada
Rosilda Ferreira da Silva Viana	Pedagoga	Urbana	Desclassificada
Jocimar Ribeiro	Língua Inglesa	Urbana	Desclassificada
Rodrigo Florentino da Silva	Ciências	Urbana	Desclassificado
Roberto de Barros Ossak	-	-	Desclassificado
Rosiléia de Barros Ossak	-	-	Desclassificado
Lucicléia Chiana Laureano	-	-	Desclassificado
Maiara Vecchi C. Ferreira	Psicóloga	-	Desclassificada
Bruno Veloso dos Santos	-	-	Desclassificado
Joelma Isabel de Araujo Ramos Ferreira	-	-	Desclassificada
Karine Laylane Cristovão Milhomens	Pedagoga	-	Desclassificada
Ronnie Peterson de Oliveira	Geografia	5º BEC	Desclassificado
Izaias Barros da Mota		-	Desclassificado
Tamires Emi Romio	Psicólogo	-	Desclassificada
Fábio Elias do Nascimento	-	-	Desclassificado
Jessica Soares Teixeira	-	-	Desclassificada
Munique Krebs Blan	-	-	Desclassificada
Jean Jorge Gonçalves da Silva	-	-	Desclassificado
Shelsmi Fortunato Duarte	Ciências	-	Desclassificada
Sebastião dos Santos Baía	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:C7173815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 0090/2013/PMMA

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação 0090/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA
Processo n° 0049/2013/SEMSAU
O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no **dia03 de Setembro de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de uma Empresa especializada para fornecer peças para os veículos Fiat Uno Mille Way Economic ano 2009 modelo 2010 placa NED 4346, Fiat Uno Mille Way Economic ano 2010 modelo 2011 placa NDR 8839, Ambulância Saveiro 1.6 ano 2005 modelo 2006 placa NDT 2930, Ambulância Saveiro 1.6 ano 2008 modelo 2009 placa NDW 4320,Ambulância Ford Courier ano 2012 modelo 2013 placa OHP 1298, Caminhonete S10 Executive 2.8 4x4 ano 2007 modelo 2008 placa NDF 8683 e Caminhonete Triton ano 2012 modelo 2013 placa OHV 7119.

Ministro Andreazza/ RO 20 de Agosto de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:D1B5654B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: 206/2013.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **SAMUEL MARQUES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 24 inciso XVII, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, Visando a Aquisição de Peças e Serviços do Veículo Ambulância Ford Courier Placa NBN 3295, tendo como Empresa a ser contratada:

· **PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.240.325/0001-08,** no valor de R$3.899,40 (Três Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 20 de agosto de 2013.

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:744544AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PREGÃO ELETRONICO N° 003/2013 TERCEIRA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013
PROC. N° 073/2013

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 009/GAB/CMMN/RO de 22 de Janeiro de 2013,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a *aquisição de 01 veiculo 0KM tipo caminhonete*, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Câmara Municipal.

Data De Abertura: **26 de agosto de 2013, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Cadastro de Propostas Iniciais: 14 de agosto de 2013, as 09h00min.

Endereço Eletrônico: www.cidadecompras.com.br.
Valor Estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a Sala de Licitações e Contratos. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo gmail poderlegislativomn@gmail.com FONE: (69) 3530-3178.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 13 de Agosto de 2013.

ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:4E2A502C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2013, Processo Administrativo nº 424/2013, que tem como objeto: **Aquisição de material permanente sendo ar condicionado 36.000BTUS e serviços especializados em instalação, a serem destinados a escola municipal Mário Palmério, através do Convênio n°. 256/PGE-2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.**

Pessoa Física: LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Valor Total: - R$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).
Monte Negro - RO, 20 de Agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:7AD30008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Valdemir A Raimundo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 003/2013, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Aquisição caminhão trucado, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo em linha, tração 6x2, 06 cilindros, mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, mínimo 220 cv, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima do tanque 250 litros, capacidade de carga útil mais carroceria mínimo de 15.000 kg, equipado com baú isotérmico, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pelo código em vigor garantia de 01 ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 22 de Agosto de 2013 às 09h30min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Setembro de 2013 às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico pregão-montenegro@outlook.com. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 255, 200,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais.).

Monte Negro/RO, 20 de Agosto de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:C8CA93EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA Nº 612/GAB/2013

PORTARIA Nº. 612/2013
DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

"INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM DESFAVOR DA EMPRESA DAM CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, E ELOÍSIO ANTÔNIO DA SILVA".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando fortes indícios de dano ao erário público Municipal pelos atos praticados nos autos do processo administrativo nº 406/2010;
Considerando a necessidade de apurar os fatos e circunstâncias das "em tese" irregularidades constantes no processo nº 406/2010, em especial quanto a pagamentos realizados sem efetiva realização dos serviços;
Considerando o despacho da Comissão de Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial em desfavor da empresa DAM Construção Incorporações e Transporte LTDA, e Eloísio Antônio da Silva.

Artigo 2º - Nomeia para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos e circunstâncias conforme esta Portaria, os seguintes servidores:

- MARIVALDO PERERIRA
- RONICLEI PEREIRA DA SILVA
- CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA
- PAMELA DIAS DE OLIVEIRA

Artigo 3º - Deverá à comissão que trata o artigo anterior realizar seus trabalhos dando a mais ampla defesa, contraditório e devido processo legal, de forma imparcial.

Parágrafo Único – O Trâmite processual da Tomada de Contas Especial deverá ser conforme os dispostos nas normas e regimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislações pertinentes.
Artigo 4º - A comissão que trata o artigo 2º deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo com apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano caso fique comprovado.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
David Alberto Ferreira Menezes
Código Identificador:57918059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA Nº. 613/GAB/2013

PORTARIA Nº. 613
DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: LIZANDRA MIOTTO,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 746.412.552-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 000643233 SSP/RO, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Industria e Comércio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
David Alberto Ferreira Menezes
Código Identificador:013CC84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA Nº. 617/GAB/2013

PORTARIA Nº. 617 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: LEIA MENDONÇA DA SILVA,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. sob nº. 723.230.432-34 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000900151 SESDC/RO, para o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
David Alberto Ferreira Menezes
Código Identificador:6B3F0F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA Nº. 619/GAB/2013

PORTARIA Nº. 619 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

A Prefeita do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica ;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o requerimento assinado pela servidora em 13/08/2013 e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER: GENILCE CHAGAS NUNES**, brasileira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 874.114.402-30, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000969893 SESDC/RO, no cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para a concessão da Licença Maternidade conforme determina a Lei Federal nº. 10.710 de 05/08/2003, a partir de 13/08/2013 até 08/02/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
David Alberto Ferreira Menezes
Código Identificador:A6B43A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA Nº. 620/GAB/2013

PORTARIA Nº. 620 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: ANTÔNIA KARMILES PINHEIRO**, brasileira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 003.988.312-46 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 118.2130 SESDEC/RO, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 460/GAB/2013.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
David Alberto Ferreira Menezes
Código Identificador:621B80B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA Nº. 621/GAB/2013

PORTARIA Nº. 621 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: TATIANE DAS NEVES FUSGUERIS**, brasileira, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 017.579.362-03, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1141668 SESDEC/RO, do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoogando-se a Portaria nº. 479/GAB/2013.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
David Alberto Ferreira Menezes
Código Identificador:7C8EA13F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO DE REPASSE Nº. 002/2013
LEI MUNICIPAL N.º 988/2012

Pelo presente instrumento de Convênio, que fazem entre si de um lado Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Riachuelo 3284, com inscrição no CNPJ sobre o nº 15.884.109/0001-06 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Gerson Neves** doravante simplesmente designado Convenente e do outro lado como Conveniada o **CLUBE DA TERCEIRA IDADE VIVENDO MELHOR – C. T. I,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. JK, n.º 4783, Setor 15, Inscrita no Cadastro Nacional - CNPJ sob nº. 09.140.767/0001-90, neste ato representado pelo presidente o Senhor **Valdemir Cecatte**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 299.167-SSP/MT e CPF nº 618.397.792-68, residente e domiciliado neste município, tem entre si justo e conveniado com inteira sujeição a Lei Federal 8.666 de junho de 1.993.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Conveniada, que consistirá no repasse de recursos financeiros através do Gabinete, em 05 (cinco) parcela iguais na ordem de R$ 1.000,00 (mil reais), cada, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), código de despesa 33.50.43.00 – Subvenções Sociais. Lei Municipal n.º 988/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

O conveniado deverá utilizar os recursos do devido convênio em projetos e despesas da própria Associação, sendo vedado qualquer tipo de repasse a terceiros, salvo pagamento de serviços ou aquisição de materiais diversos mediante apresentação de nota fiscal dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 05 (cinco) meses, após a assinatura deste termo de repasse.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do convênio é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE

O Município fará o repasse do valor do convênio em 05 (cinco) parcelas na ordem de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor objeto de convênio não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A conveniada deverá apresentar prestação de contas do valor recebido a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, através da Secretária Municipal de Administração e Fazenda até no máximo de 60 (sessenta) dias após o efetivo repasse, sob pena de ser recendido o convênio e demais combinações de ordem administrativa e penal.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas referentes a este convênio correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0202.001.04.122.0005.2.019 - Manutenção de Eventos Municipais, Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais. Nota de Empenho n.º 1498/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Em caso de inexecução total ou parcial do convênio por dolo ou culpa da conveniada, deverá o mesmo restituir o valor recebido bem como o valor da multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será fiscalizado diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá no decorrer da execução indicar pessoas para subsidiá-lo nesta função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por ato unilateral da conveniente no interesse da Administração Pública, caso em que o mesmo será resolvido pelo quanto executado, podendo ainda ser rescindido por inexecução total e parcial, por dolo ou culpa da conveniada, pelo que desde já os direitos da Administração em promover a sua rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica este convênio não vinculado as normas da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

No prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta data, a Prefeitura publicará na imprensa oficial do Município o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Constitui também obrigações do conveniado a qualquer tempo durante o período de vigência do convênio fornecer informações que comprove as condições de regularidade jurídica e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS; E CASOS OMISSOS.

Por assentimento mútuo, e nos casos omissos elege a entidade Contratante no Foro da Comarca do Município de Nova Brasilândia D'Oeste Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas a Cláusulas, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Nova Brasilândia D'Oeste, em 16 de agosto de 2013.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal
Conveniente

VALDEMIR CECATTE
C. T. i – Presidente
Conveniada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:37C36E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº 001/PMNM/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/COMAD/2013.
CONCORRÊNCIA Nº 006/CPL/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LIDIANA BARRETO DE ABREU
CPF: 009.159.902-59

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO DE Nº 08, LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DENOMINADA POLIESPORTIVO JOSÉ ELMIRO DA ROCHA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

A PERMISSÃO DE USO DE OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, O PERMISSIONÁRIO PAGARÁ AO PERMITENTE O VALOR MENSAL DE R$ 80,00 (OITENTA REAIS) PELO ALUGUEL, QUE TOTALIZARÁ UM VALOR DE R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PUBLICADO EM MURAL: 23 de Janeiro de 2.013

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:38189D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.689-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 474.536,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e Seis reais e quarenta centavos) no orçamento vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 949-GP/2013 de 15 de Agosto de 2013.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ *474.536,40*** (*quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e Seis reais e quarenta centavos*), para dar atendimento às despesas conforme abaixo relacionadas, tais despesas correrão á conta da dotação orçamentária, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1053	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS ESPECIF. REGIONAIS**	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 200.000,00
10.3010020.2084	**MANUT. DAS ATIV. ESPECIFICIDADES REGIONAIS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 35.289,83
10.3030020.2063	**MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
10.3010020.2060	**MANUT. DAS ATIVIDADES –FARMACIA BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 113.107,85
	TOTAL GERAL	**R$ 474.536,40**

Art. 3º - Em conformidade com o Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Servirá como fonte de recurso ao crédito aberto pelo caput anterior, o superávit financeiro dos programas **FARMACIA BÁSICA FEDERAL, SAÚDE BUCAL E CER, *provenientes da arrecadação do ano de 2012,*** conforme (anexo I) demonstrativo do Superávit Financeiro que fará parte integrante desta Lei**.**
Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.**

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DCF9B475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.688-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 948-GP/2013 de 15 de Agosto de 2013.

DECRETA

Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Especial no montante de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) em conformidade com os Artigos 40, 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas provenientes de contra partida de convênios com a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Permanente tais como: Caminhão, Moto-Niveladora, Pá-Carregadeira, Patrol, Micro ônibus entre outros, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
04.1220011.1175	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 41.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 41.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no Artigo anterior a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN.DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO**	
04.1220006.1012	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 41.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 41.000,00**

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.**

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:06969903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.690-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 950-GP/2013 DE 15 de Agosto de 2013.*

DECRETO

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial no valor de* ***R$ 146.250,00*** *(Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), para a execução de "Iluminação do estádio João Francisco Clímaco" através do Contrato de Repasse nº 371.122-01/2011/Ministério do Esporte/CAIXA, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
15.4510005.1176 CV-ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 146.250,00
Total Geral R$ 146.250,00
Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do* ***Contrato de Repasse Nº 371.122-01/2011/ME/CAIXA*** *– celebrado entre o Ministério do Esporte através do programa –esporte e Lazer na cidade e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para "Iluminação do estádio João Francisco Clímaco".*
Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na* ***Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013*** *e* ***Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.***
Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:358591FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

Decreto n°2.670/GP/13 Em, 02 de Agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o servidor**,** ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG 587.412-SSP/RO, e do CPF.516.715.732.732-34, cadastro n°5075, Funcionário Público Municipal, ocupante da Função de VIGILANTE-ZONA URBANA-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos a 01.08.2013.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de AGOSTO de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A51D8F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

Decreto n°2.671/GP/13 Em, 02 de Agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido da servidora**,** CRISTIANE DE BRITO MENACHO, brasileira, portadora do RG 742.933-SSP/RO, e do C.P.F. nº697.135.102-91, cadastro n°1473, Funcionário Público Municipal, ocupante da Função de PROFESSOR II-PEDAGOGA-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos a 01/08/2013.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:38F935DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

Decreto n°2.673/GP/13 Em, 05 de Agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido da servidora**,** TATIANE ABREU DE AGUIAR, brasileira, portadora do RG 528.949-SSP/RO, e do C.P.F. nº643.885.142-68, cadastro n°1674, Funcionário Público Municipal, ocupante da Função de PROFESSOR I-NIVEL I-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos a 01/08/2013.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DF2E39E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.417-GP/2013

DECRETO nº 2.417 - GP/2013 Em, 12 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Operacional Educacional em Pedagogia nas Séries Iniciais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora**, FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU,** brasileira, maior, portadora do RG nº 675.117 - SSP/RO e CPF nº 660.124.492-91, do **Cargo em Comissão de Operacional Educacional em Pedagogia nas Séries Iniciais – 40 horas, (SEMED)** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Março de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:16AE126D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 474.536,40 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e Seis reais e quarenta centavos) no orçamento vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 905-GP/2012 de 04 de Dezembro de 2012.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.
L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ *474.536,40*** (*quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e Seis reais e quarenta centavos*), para dar atendimento às despesas conforme abaixo relacionadas, tais despesas correrão á conta da dotação orçamentária, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1053	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS ESPECIF. REGIONAIS**	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 200.000,00
10.3010020.2084	**MANUT. DAS ATIV. ESPECIFICIDADES REGIONAIS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 35.289,83
10.3030020.2063	**MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
10.3010020.2060	**MANUT. DAS ATIVIDADES –FARMACIA BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 113.107,85
	TOTAL GERAL	**R$ 474.536,40**

Art. 3º - Em conformidade com o Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Servirá como fonte de recurso ao crédito aberto pelo caput anterior, o superávit financeiro dos programas **FARMACIA BÁSICA FEDERAL, SAÚDE BUCAL E CER, *provenientes da arrecadação do ano de 2012,*** conforme (anexo I) demonstrativo do Superávit Financeiro que fará parte integrante desta Lei**.**
Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.**

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F8307A8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 905-GP/2012 de 04 de Dezembro de 2012.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I
Art. 1° - Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Especial no montante de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais) em conformidade

com os Artigos 40, 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas provenientes de contra partida de convênios com a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Permanente tais como: Caminhão, Moto-Niveladora, Pá-Carregadeira, Patrol, Micro ônibus entre outros, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária, a ser incluída no Orçamento observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
04.1220011.1175	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 41.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 41.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no Artigo anterior a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN.DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO**	
04.1220006.1012	**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 41.000,00
	TOTAL GERAL	**R$ 41.000,00**

Art. 3º - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 736-GP/2009** – **Plano Plurianual 2010/2013** e **Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013**
Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1BF2DC02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950-GP/2013

De 15 de Agosto de 2013

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 905/2012 de 04 de Dezembro de 2012.*
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial no valor de* ***R$ 146.250,00*** *(Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), para a execução de "Iluminação do estádio João Francisco Clímaco" através do Contrato de Repasse nº 371.122-01/2011/Ministério do Esporte/CAIXA, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
15.4510005.1176 CV-ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 146.250,00
Total Geral R$ 146.250,00
Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do* ***Contrato de Repasse Nº 371.122-01/2011/ME/CAIXA*** *– celebrado entre o Ministério do Esporte através do programa –esporte e Lazer na cidade e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para "Iluminação do estádio João Francisco Clímaco".*
Art. 4° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na* ***Lei Municipal nº 736-GP/2009 – Plano Plurianual 2010/2013*** *e* ***Lei municipal nº 887-GP/2012 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.***

Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3BE01A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Silvania Maria da Silva	Vereadora		589.912.982 - 49
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	20/08/2013	22/08/2013	01
TIPO DE DIÁRIA	(x) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1400	26,33	368,62
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho para participação da 5° conferencia estadual das cidades de Rondônia no dia 20 a 22 de agosto conforme programação em anexo.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 20/08/2013.	***Silvania Maria da Silva*** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4D0F51E4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/08/2013 Chegada: 22/08/2013	**Nº DE DIARIAS**	03 (três)50%	
	V. UNITARIO	R$	98,73	
CIDADE/UF:	Ji - Paraná - RO	**V. TOTAL**	R$	296,19

DIARIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE	x

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **HELIANESMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
CARGO/FUNÇÃO: **CHEFE DE SETOR DE EPIDEMIOLOGIA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **653.082.632-72** RG: **584.431 SSP/RO**
ENDEREÇO: **RUA: BELA VISTA,** Nº.1957 BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **734** CONTA: **0540515-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar – me á cidade de Ji- Paraná - RO, nos dias 20 à 22 de Agosto de 2013, onde a mesma irá fazer uma capacitação CURSO BÁSICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS – MDDA, será realizado na Regional de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 296,19 (Duzentos noventa e seis reais e dezenove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/08/2013

_____
Helianesmar Rodrigues de Oliveira
RG: 584.431 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em:19/08/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5E3B9EFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
			Nº DE DIÁRIAS	03 (Tres) 50%	
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	**CHEGADA:**	**V.UNITÁRIO**		
	20/08/2013	22/08/2013		R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	**296,19**
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wagner Leite Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Vigilância LOTAÇÃO: **Semsau**
CPF:946.712.652-49 RG: Nº **1007280 SSP/RO**
ENDEREÇO: **rua Castelo Branco nº 2216** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: Nova União-**RO** TELEFONE: 8124-6176
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0540393-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar – me á cidade de Ji- Paraná - RO, nos dias 20 à 22 de Agosto de 2013, onde o mesmo irá fazer uma capacitação CURSO BÁSICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMOLOGICA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS – MDDA, será realizado na Regional de Saúde.
.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 296,19 (Duzentos noventa e seis reais e dezenove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/08/2013.

_____
Wagner Leite Pereira
CPF: 946.712.652-49

Nova União - RO Autorizado em: 19/08/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6CFDD0AC

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2013.
REFERENTE AO CONTRATO DE N° 004/2013

Aditamento Contratual, que celebram entre si o Município de Nova União – RO, e o senhor André Dotto Pacheco.
Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e treze, o Município de Nova União - Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 1158 daqui em diante denominado Contratante, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Silva Pereira, e do outro lado o senhor André Dotto Pacheco, pessoa física, inscrito no CPF nº 748.588.662-20 e RG nº 000787827- SESP – RO e CRP nº01/16530, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte nº 3285, centro em Cacoal – RO, doravante denominado Contratado, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretaria Municipal Adriana Delbone Haddad. Resolvem celebrar o presente aditamento contratual, conforme disposto no Art.62, da Lei Federal 8.666/93, in fine, atualizada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98, legislação sobre a qual ficam submetidas as partes e suas avenças e pela qual é regida este termo, suas cláusulas e condições seguintes:

01 – CLÁSULA PRIMEIRA: Estando em evidenciada a necessidade da Contratante, em aditivar o contrato de n° 004/2013, referente à contratação de um psicólogo, para atender ao programa de Atenção Integral à Família, com carga horaria de 30 horas semanais. Tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 23 de agosto de 2013.

02- CLÁSULA SEGUNDA: Serão observados quanto á execução do presente aditamento, os termos do contrato de n° 004/2013, referente ao processo nº 067/2013, empenho nº 767/2013.

03- CLÁSULA TERCEIRA**:** O valor global deste aditamento contratual é de 15.000,00 (Quinze mil reais).

04- CLÁSULA QUARTA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo Contratual, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de testemunhas e será arquivado na Procuradoria Jurídica deste Município.

Nova União, 20 de agosto de 2013.

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Contratado
Contratante

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria nº 114,23/05/2013
Inteveniente

TESTEMUNHAS:

1----------
2----------

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E375EDBE

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2013
REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2013

Celebração: 20/08/2013

Partes: Município de Nova União e o senhor André Dotto Pacheco.

Objeto: Estando em evidenciada a necessidade da Contratante, em aditivar o contrato de n° 004/2013, referente à contratação de um psicólogo, para atender ao programa de Atenção Integral à Família, com carga horaria de 30 horas semanais. Tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 23 de agosto de 2013.

Interveniente: Secretária Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global deste aditamento contratual é de 15.000,00 (Quinze mil reais).

Empenho nº 767/2013

Processo: 067/2013

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2832960E

P M N U - RO
CONTRATO Nº 42/2013

Contrato que celebram entre si o Município de Nova União – RO, e a empresa Vieira & Luca Ltda – Me.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Duque de Caxias n.º 1158, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Silva Pereira**,** doravante denominado **Contratante,** e de outro lado, a empresa Vieira & Luca Ltda – Me, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n° 008.296.362/0001-83, com sede na Rua Otoniel de Oliveira nº 2179, Centro no Município de Nova União – RO, doravante denominada **Contratada**, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representado pelo senhor Edimar Valentim Marchioli. Resolvem celebrar o presente contrato, conforme disposto no Art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, *in fine*, atualizada pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, legislação sobre a qual ficam submetidas às partes e suas avenças e pela qual é regido este termo, suas cláusulas e condições seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (ART. 55, INCISO I).

1.1 - Contratação de empresa habilitada com aluguel de 01 (Um) Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 15000 litros de água, com bomba de três polegadas acoplada ao caminhão com bico para saída de água (rabo de pavão), por três meses, de acordo com os termos do Projeto Básico, constante do processo administrativo nº 590/2013.

02 – CLAUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 55, INCISO XII).

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nos termos da proposta constante no Processo nº 590/2013 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

2.1.1- Os casos omissos serão comunicados ao Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

03–CLAUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, INCISO II).

3.1- O regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global de com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

3.1.1- No preço global estão todos os serviços e fornecimentos necessários á consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo á Contratante qualquer contribuição ou encargos.

3.1.2- É vedado á Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem estar expressamente autorizada pela Contratante.

3.1.3 Em caso de acessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova Contratada.

04 – CLAUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (ART.55, INCISO III).

4.1.1 - A contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor global de R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) irreajustável, mediante relatório assinado pelo secretario.

4.1.2 - Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico.

4.1.3 - O pagamento do preço ajustado será pago mensalmente de acordo a realização dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** devidamente certificada e ainda, como condição de pagamento, a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

4.1.4 - O desembolso máximo por período será efetuado de acordo como nos termos estabelecidos no projeto básico.

4.1.5 - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizada a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.1.6 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

4.1.7 - Os preços propostos são irreajustáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

4.1.8 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

4.1.9 - Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

05 - CLAUSULA QUINTA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART.55, INCISO IV).

5.1.1- O contrato terá o prazo de vigência que será de 03 (Três) meses a partir da Ordem de Serviços, sendo contado somente os dias trabalhados, podendo ser aditivado de acordo com a legislação vigente, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Prefeito Municipal.

5.1.2- O prazo de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.1.3- A empresa contratada prestará e efetuara os serviços, deste contrato, bem como procederá a sua execução, mensalmente de acordo com o Projeto Básico e Executivo, observado os §§ 1º e 2º.

5.1.4- A empresa contratada do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.

5.1.5- Por ocasião da realização dos serviços, que será conferido e recebido pelo Secretario Municipal de Obras que verificara se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitira a fatura nota fiscal, que será certificada pelo secretario.

5.1.6- A empresa contratada do certame prestara os serviços de acordo com Projeto Básico e Executivo e minuta de contrato que segue anexo.

06 – CLAUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, INCISO V).

6.1- As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária programação: 26.7820054.2188- Recuperação de Vicinais e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, outros. serv. terc. pessoa .jurídica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. Conforme nota de empenho nº 755/2013 que integra ao processo administrativo.

07 - CLAUSULA SÉTIMA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (ART. 55, INCISO VII E XIII).

7.1- A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente as prioridades dos serviços a serem executados.

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com os serviços executados e nos termos estabelecidos no projeto básico e executivo e na minuta de contrato mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo responsável dos serviços.

d) Arca com despesa de combustível e conserto de pneu.

7.1.2 - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico, por um período de 03 (Três) meses, prestando 08 (Oito) horas de serviços diariamente (de segunda a sábado).

b) Responsabilizara pela despesa de qualquer tipo de conserto, peças e mão de obras mecânicas que vêm acarretar durante o contrato.

c) Disponibilizar motorista ficando responsável com despesa de alimentação.

d) Disponibilizar outro caminhão em caso de problema mecânicos.

e) Os serviços somente poderão ser executados mediante a emissão da "ORDEM DE SERVIÇOS", autorizado pelo Secretario de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

g) Bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

h) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

i) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

l) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assim idas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação na modalidade de Carta Convite nº 014/CPL2013.

08 - CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 55, INCISO VII).

8.1.1- O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.1.2- As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

§ 1º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.3- Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

8.1.4-Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

8.1.5- O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.1.6- As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09 – CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (ART. 65).

9.1.1-Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

10 – CLAUSULA DECIMA DA RESCISÃO (ART. 55, INCISO VIII E IX).

10.1.1- A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2- Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

10.1.3- Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11– CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67).

11.1.1- A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, de seus agentes, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

12 – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO (ART. 55, § 2º).

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste –RO, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

12.1.1-O presente contrato após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e será arquivado na Procuradoria Jurídica deste Município.

Nova União, 20 de agosto de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Contratada

Contratante

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras,Serv. Pub. Agric. e Meio Ambiente
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1----------

2----------

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:AE54A149

P M N U - RO
CONTRATO Nº 42/2013. CELEBRAÇÃO: 20.08.2013.

Partes: Município de Nova União e a empresa Vieira & Luca Ltda – Me.

Objeto: Contratação de empresa habilitada com aluguel de 01 (Um) Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 15000 litros de água, com bomba de 3 (Três) polegadas acoplada ao caminhão com bico para saída de água (rabo de pavão), por 3 meses, de acordo com os termos do Projeto Básico, constante do processo administrativo nº 590/2013.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), irreajustável.

Condições de pagamento: O pagamento do preço ajustado será pago mensalmente de acordo a realização dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** devidamente certificada e ainda, como condição de pagamento, a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

Prazo: O contrato terá o prazo de vigência que será de 03 (Três) meses a partir da Ordem de Serviços, sendo contado somente os dias trabalhados, podendo ser aditivado de acordo com a legislação vigente, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Prefeito Municipal.

Empenho nº 755/2013.

Processo nº 590/2013

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:281D1609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº. 112 /GP/CMOPO/RO/13

PORTARIA Nº. 112 /GP/CMOPO/RO/13. EM 19 DE AGOSTO DE 2.013.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 28 da Lei Orgânica Municipal e artigos 9º, 10, 11 e 17 do Regimento Interno, através desta portaria regulamenta o ato de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Especial para proceder com inscrição das chapas para eleição da Mesa Diretora biênio 2.015/2.016, composta por 04 (quatro) servidores, sendo eles:
Oldembeg Anderson Moura da Silva - ***Presidente;***
Hedilene da Penha Cardoso Preato – ***Secretária;***
Celson Cabral Souza – ***Membro;***
Olcymar Galimbert da Silva – ***Membro.***
Art. 2º. A Eleição será realizada nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, 10, 11 e 17 do Regimento Interno.
Parágrafo único. As chapas deverão ser apresentadas através de requerimento ao Presidente da Comissão, através de protocolo até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, para procedimentos regimentais de registros e anotações que requer.
Art. 3º. Fica vedada a concorrência a mais de um cargo na mesa.
Art. 4º. Em caso de empate na votação será considerado eleito o Vereador com mais idade.
Art. 5º. Em caso da ausência de um ou mais membros da Comissão, será designado outros servidores para compor o número dos faltosos.
Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Comissão, com justificativas e registros.
Art. 7º. A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, para o biênio 2015/2016, será no dia 26 de agosto de 2.013, em sessão Extraordinária às 16: 00 hs no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.
Art. 8º. A Mesa Diretora é composta dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se.

EDIS FARIAS AMARAL
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:54A8E657

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO CIRCULAR N. 008/GP/CMOPO/O/13

De 19 de agosto de 2.013.

Assunto: "**Eleição da Mesa Diretora Biênio 2.015/2.016"**

Senhores(as) Vereadores(as),

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, *Considerando* o que dispõe os Artigos 28 e 30 da Lei Orgânica Municipal c/c 9º, 10, 11, 17 e 23 da Resolução Legislativa n. 50/91(Regimento Interno da CMOPO/RO), **RESOLVE:**
Convocar V. Excelências para participarem da **Sessão Extraordinária** especifica no **dia 26 de agosto de 2.013 às 16:00 horas** no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO para deliberação da seguinte pauta:
I – *Eleição para composição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO para o biênio 2.015 a 2.016, nos moldes da* ***PORTARIA Nº. 112 /GP/CMOPO/RO/13 de 19 de agosto de 2.013****.*

A Comissão Especial (**Portaria nº. 112 /GP/CMOPO/RO/13***)* disponibilizará na sala de reuniões da **SLAP/CMOPO** – Secretaria Legislativa de Apoio Parlamentar auxilio necessário às partes interessadas para sanar dúvidas ou providências cabíveis com referência ao ato em epígrafe.
Registra-se.

Atenciosamente.

EDIS FARIAS AMARAL
Presidente

Exmos (as). Srs.(as).
Vereadores (as) Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:38574AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO: Nº 836/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO:- Contratação de empresa p/Locação de Máquinas/Caminhões por dias trabalhados para atender o Cv 007/FITHA/2013.
VALOR:- R$ 285.770,00-(Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).)
DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 2.039 – Manutenção Conservação de Estradas Convenio Governo do Estado – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 92.
Parecis-RO, 20 de Agosto de 2013

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1109F8FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS E EXTRAS-OFICIAIS DA 22ª SESSÃO ORDINARIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19/08/2013 ÀS 19 HORAS.

EXTRAS-OFICIAIS:
INDICAÇÃO: N° 414 /2013
PROMOVENTE: Verº João Batista - Bozo
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - Prefeito Municipal, a necessidade urgente de construir um abrigo no estacionamento destinado aos taxistas, localizado na Praça dos Pioneiros, em frente a Caixa Econômica Federal.

INDICAÇÃO: N°415/2013
PROMOVENTE: Verª Dina da Maderon
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonisio Colaço Vilarim-Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de reconstrução da ponte Localizada na Av. São Luís Bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 416/2013
PROMOVENTE: Vereadors: Elias Josias da Silva e Dona Rosa do Escritório Brasil
ASSUNTO: Indicamos ao Ilustríssimo Senhor Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Francisco Lacerda Saldanha Nunes - Proprietário da Empresa LG, a necessidade de implantação de Luminária com lâmpadas na rede elétrica do Setor Industrial.

INDICAÇÃO: N° 417//2013
PROMOVENTE: Verº Elias Josias da Silva
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Francisco Lacerda Saldanha Nunes - Proprietário da Empresa LG, a necessidade de troca de lâmpadas na Avenida Porto Alegre nº 1223, bem como na Avenida João Pessoa nº 1098 e 1074 e em frente á Escola Orlando Bueno da Silva no bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 418/2013
PROMOVENTE: Verº Elias Josias da Silva e Verª Dona Rosa do Escritório Brasil
ASSUNTO: Indicamos ao Ilustríssimo Senhor Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Francisco Lacerda Saldanha Nunes - Proprietário da Empresa LG, a necessidade de implantação de luminárias com lâmpadas na Rede Elétrica no bairro Vila do Sossego.

INDICAÇÃO: N° 419/2013
PROMOVENTE: Ver ª Dina da Maderon
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de reconstrução da ponte localizada no final da Av. Vitória, bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 420/2013
PROMOVENTE: Verº Elias Josias da Silva
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, a necessidade de que sejam colocadas placas com a denominação dos dois Viadutos no Município.

INDICAÇÃO: N° 421/2013
PROMOVENTE: Verº José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a necessidade de adquirir material elétrico para ser efetuado reparos na Iluminação Pública do Município de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 422/2013
PROMOVENTE: Verª Dona Rosa do Escritório Brasil
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de patrolamento e cascalhamento das linhas 45,72,74,76,80, no setor Ribeirão Grande.

INDICAÇÃO: N°423/2013
PROMOVENTE: Verª Scheilla Cassol
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Paulo Adail - Presidente da Câmara Municipal que tome as devidas providências no sentido de se instituir o uso de crachá de identificação aos funcionários da Câmara Municipal.

INDICAÇÃO: N° 424/2013
PROMOVENTE: Verº Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça Prefeito Municipal – com cópia ao Ilustríssimo Senhor Silvio Carlos de Paula - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de providenciar 01 (um) computador com nobreak para a sala de atendimento das assistentes sociais na Unidade Básica de Saúde - UBS Madre Tereza.

INDICAÇÃO: N° 425/2013
PROMOVENTE: Verº Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça - Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora Rosely Maria Dias - Secretária Municipal de Educação e Cultura, a necessidade de disponibilizar um auxiliar de serviço geral do sexo masculino para atender a Creche Hebert Jose de Souza (Betinho).

INDICAÇÃO: N° 426/2013
PROMOVENTE: Verº Elias Josias da Silva
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Nilton Capixaba – Deputado Federal, a necessidade de inserção de uma emenda parlamentar, para aquisição de uma unidade móvel de saúde, equipada para atendimentos odontológicos e ambulatoriais da população da Zona Rural do Município de Pimenta Bueno.

REQUERIMENTO N° 114/2013
PROMOVENTE: Verº José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Requer à mesa, ouvindo o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, solicitando informações referentes ao Processo nº 3815/2012 que tem como objeto a Licitação para construção do Centro Municipal de Educação Infantil pró-infância, no município de Pimenta Bueno, no valor de R$ 1.442.779,04 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais, quatro centavos). O processo licitatório foi cancelado? Quais foram os motivos? Se o cancelamento se deu de forma bilateral ou unilateral?

REQUERIMENTO N° 115/2013
PROMOVENTE: Verº. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Requer à mesa, ouvindo o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor João Batista Vieira - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com cópia ao Senhor Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitando informações sobre o Programa Fundo de Investimento em Transporte e Habitação (Fitha) para o município de Pimenta Bueno. Respondendo as seguintes questões: Qual o valor do convênio? Houve algum repasse? Quais obras, serviços estão sendo efetuados com o Programa? As informações requeridas têm como objetivo obter esclarecimentos acerca do Programa para o nosso Município.

REQUERIMENTO N° 116/2013
PROMOVENTE: Verº José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Requer à mesa, ouvindo o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Adail Brito Pereira - Presidente da Câmara Municipal, solicitando que seja constituída a Comissão de Investigação e Processante, conforme Art. 66 da Lei Orgânica do Município para apurar possíveis irregularidades na Obra da Reforma do Hospital Municipal Ana Neta e o possível envolvimento de autoridades Municipais (ex-prefeito, ex-vereadores, ex-secretários, Prefeito, vereadores, empreiteiros e outros).

REQUERIMENTO N° 117/2013
PROMOVENTE: Verº Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Requer à Mesa, ouvindo o Plenário na forma Regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, informações e esclarecimentos sobre todos os loteamentos disponíveis em nome da Prefeitura do município de Pimenta Bueno, sendo suas localidades e quantidades.

Pimenta Bueno – RO, em 20/08/2013.

SCHEILLA DE FREITAS CASSOL
Vice-Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:DC60D5F2

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2013

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2013
Processo Administrativo n°: 2065/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto:**Futura e eventual aquisiçao de material de limpeza, higienização e lavanderia.**
Valor Total: **R$ 273.550,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).**

Classificação: 1°; Vencedor dos lote: 1 e 2.
Fornecedor: **A C BRUNE - ME**
CNPJ: **02.558.563/0001-25**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 273.550,00 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 20 de agosto de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:562AEAC6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 031/2013

Por este instrumento retificamos a ata de registro de preço 031/2013 referente ao pregão Presencial 37/2013 onde por um equivoco foi informado que a empresa Biazatte & Marques LTDA-ME vencedora dos itens 4, 5 e 11 pois a empresa não apresentou balanço patrimonial e demais empresas não manifestaram interesse na prestação destes itens portanto foram cancelados, *entretanto já disponível a correta no site e no sistema.*
A devida retificação consta no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br
Pimenta Bueno – RO, 20 de Agosto de 2.013.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66B5A89D

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO 88/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO 88/2013
PROCESSO 2.619/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 88/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 3483 de 14/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decretos Municipais n.ºs 2.494/2006; 2344/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação pertinente.
1.0 - DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual Aquisição de Doces, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Minuta parte integrante deste Edital.
1.1 Os produtos/materiais deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no
ANEXO I deste Edital.
2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o horário local, de Pimenta Bueno.
2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, deverão ser apresentados fora do envelope; a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 08:00 (horário local) do dia 03/09/2013, na Central de Compras/Pregão onde será realizada a disputa.
3.0 - DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI – MINUTA DA ATA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE
4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no Item-2, este Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação.

4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhado do documento comprobatório;
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício do ano exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo deste Edital.
4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ITEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme sub item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.10 Só poderão usufruir dos benefícios que trata a Lei 123/06 as empresas que se enquadram no artigo 3º da referida lei.
5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.
6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° /2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II –MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
c) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja Aquisição de Doces, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;
e) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras, e,
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.7 As empresas licitantes deverão dirigir-se à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um pendrive para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.
8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:
8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:
À PREGOEIRA DA PMPB-RO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° /2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N°:
8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (conjunta)
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.2.3 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
8.2.4 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital
8.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.
9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e
decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, A Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;
9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
9.10 - Ordenadas as ofertas, A Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão nalisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;
9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.
10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item
10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.
10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.
11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica

facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 14, deste Edital .
12.9 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22, deste Edital.
13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.
13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.
14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/ do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optarpela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.
Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
14.7 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.7, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
15 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos

quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
15.5 A Contratada deverá entregar objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
15.6 Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias, conforme a necessidade das Secretarias, após o recebimento da nota de empenho.
15.7 Local de para Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.
16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
16.1.2 A pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
17 - DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias conforme utilizado, após a prestação do produtos, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Municipal, CND Trabalhista),
17.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando os produtos.
17.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
17.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
18.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os produtos assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.
18.1.3 Entregar os materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos materiais.
18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
18.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
18.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
18.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.1.13 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
18.1.14 Garantir a prestação do produtos sempre que necessário sua solicitação de execução.
18.1.15 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
18.1.17 Todo o produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
18.1.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
18.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da

qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
18.1.20 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar a entrega dos produtos mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 A contratação dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2043 – 2091 (Fonte) 10000
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Elemento de Despesa 33.90.30.0000 - Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.32.0000 – Material, Bem ou Produtos para Distribuição Gratuita
Projeto Atividade: 2050 – 2056 – 2058 – 2051 – 2054 – 2059 – 2060
Fonte de Recursos: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 – 10000
c) Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa 33.90.30.0000 - Material de Consumo
Projeto Atividade: 2004
Fonte de Recursos: - 10000
22 - DAS PENALIDADES:
22.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
22.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
22.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
22.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

22.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
22.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
.23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.

23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com.
23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno-Ro, 16 de Julho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo Futura e Eventual Aquisição de Doces, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
1 - OBJETO:
O presente tem por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Doces, conforme mencionado no item 3.
2 – JUSTIFICATIVA
Solicitamos o Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces para atender a demandas das Unidades Administrativas desta Prefeitura de Pimenta Bueno, conforme pedido de compras das Secretarias.
3 – QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno, estimamos a Futura e Eventual Aquisição de Doces.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30889	660	PCT	Balas de Caramelos ao Leite pct c/ 840 g		
30890	70	PCT	Balas de Gomas pct c/ 1 kg		
30891	450	CX	Balas de Gomas cx c/ 30 Tubos		
30892	450	PCT	Balas de Iogurte pct c /750 g		
6891	400	Pct	Balao de látex liso nº 07 pct 100 und- cores variadas		
24104	450	pacote	Bombom ao leite pacote com 48 unidades		
30896	400	cx	Bombom sortidos cx c/ 400 g		
24102	100	Caixa	Confeitos coloridos de chocolate ao leite c/ 24 envelopes de 25 gramas cada		
21003	1540	Kg	Chocolate gotas ao leite pcte c/1 Kg		
32592	520	Kg	Chocolate gotas ao		
			leite branco pcte c/1 Kg.		
30902	225	Pote	Doce de Amendoim pote c/ 50 unid de 30 g		
30903	220	Pote	Doce tipo Paçoquinha pote c/ 50 unid de 30 g		
30904	230	Pote	Doce de Leite pote c/ 50 unid de 30 g		
30905	220	Pote	doce tipo Geleia sabor frutas pote c/ 50 unid de 30 g		
30907	60	Kg	Mistura para preparo de Bolo Sabor Coco		
30908	60	Kg	Mistura para preparo de Bolo Caçarola Italiana		
30909	60	Kg	Mistura para preparo de Bolo Sabor Laranja		
30910	1600	und	Ovos de Chocolates (Pascoa) com 200 g		
21006	20	rolo	Papel alumínio em forma de cenoura rolo com 10 m		
30912	20	Rolo	Papel Alumínio em forma de Coelho rolo c/10 m		
30913	100	pacote	Papel Chumbo com 50 unid		
24103	320	Fardo	Pipoca doce, fardo com 50 unidades de 45 gramas cada unidade		
30915	15000	und	Picolé de Frutas Variados		
30916	330	pacote	Pirulito Pscicodélico pct c/50 unid		
30917	1300	und	Panetone de 500 g		
30918	1580	Und	Refrigerante Pet 2 Litros Sabores Variados		
30920	220	Kg	Sorvete Cremoso Sabores Variados		
30921	100	pacote	Saco de Papel para Ovos de Pascoa c/ 50 Unid med. 24 x 24 cm		
111653	1000	fardo	Salgadinho, fardo com 10 unidades, sabores variados, peso mínimo 27gr.		
111654	50	caixa	Amendoim japonês, sabor natural, caixa		
			contendo 20 unidades, pct 1 kg.		
3105	6000	Unidad	SACO PLASTICO DE 3 KG		
107426	300	Pacote	SACO PLASTICO TRANSPARENTE (5 KG) PCT C/ 1KG.		
30894	500	PCT	Biscoito Recheado Sabores Variados embalagem c/ 58 g		
30897	25	Cx	Casquinha de Biscoito para Sorvete cx c/300 unid		
30906	35	Kg	Mistura para preparo de Pão de Queijo		
30893	200	PCT	Balão pct c/ 50 Unid cores Variadas		
24105	100	pacote	Pirulito psicodélico pacotes com 50 unidades, sendo 0,8 gramas cada unidade		
30898	100	Kg	Confeitos Coloridos de Chocolate ao Leite pct c/1 kg		
13449	2000	Unidad	SACO PARA PIPOCA		
111475	20	und	Tampa para pote plástico 200ml, TP 07 LISA-300 com 50 UND		
111474	20	und	Pote Plástico 200 ml, Pacote C/ 50 unidades, Ideal Para Molhos, Sobremesas, Doces Entre Outros.		

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição de doces de que trata o presente Termo de Referência, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:
a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2043 – 2091 (Fonte) 10000
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Elemento de Despesa 33.90.30.0000 - Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.32.0000 – Material, Bem ou Produtos para Distribuição Gratuita
Projeto Atividade: 2050 – 2056 – 2058 – 2051 – 2054 – 2059 – 2060
Fonte de Recursos: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 – 10000

c) Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa 33.90.30.0000 - Material de Consumo
Projeto Atividade: 2004
Fonte de Recursos: - 10000
5 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS
Atendendo o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o preço unitário e total considerado como estimativa para esta compra, será determinado com base em cotações de preços de mercado obtido junto a fornecedores do ramo, sendo R$ 163.672,76 (Cento e Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
6 – PRAZO DE ENTREGA:
até 5 (cinco) dias, conforme a necessidade das Secretarias, após o recebimento da nota de empenho; e os materiais será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.
7 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias conforme utilizado, após a prestação do produtos, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Municipal, CND Trabalhista).
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
8.2 Entregar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.3 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os produtos assinado pelo servidores responsáveis das UA's.
8.4 Entregar os materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos materiais.
8.5 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.9 A falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
8.15 Garantir a prestação do produtos sempre que necessário sua solicitação de execução.
8.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
8.17 Todo o produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
8.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
8.20 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.
10. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.

Pimenta Bueno-Ro, 16 de Julho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 88/2013, PROCESSO N° 2619/13, que trata da Futura e Eventual Aquisição de Doces, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário

Valor Global por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias, conforme a necessidade das Secretarias, após o recebimento da nota de empenho.
Local de para Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO nº
CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTOS DE DOCES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE DOCES, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**),

com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelo Decretos Municipais n.ºs 2.494/2006; 2344/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é para fornecimentos de Doces, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 2619/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 88/2013 Ata de Registro de Preço nº , observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 – A realização do produtos, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....

4.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias, conforme a necessidade das Secretarias, após o recebimento da nota de empenho.

Local de para Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,em até 5 dias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Municipal.

5.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A aquisição dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elemento de Despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2043 – 2091 (Fonte) 10000

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Elemento de Despesa 33.90.30.0000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa 33.90.32.0000 – Material, Bem ou Produtos para Distribuição Gratuita

Projeto Atividade: 2050 – 2056 – 2058 – 2051 – 2054 – 2059 – 2060

Fonte de Recursos: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 - 10000

c) Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa 33.90.30.0000 - Material de Consumo

Projeto Atividade: 2004

Fonte de Recursos: - 10000

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 88/2013 e na Ata de Registro de Preço nº /2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e produtos já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na prestação do produtos, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 A falta de profissionais para prestação do produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10.11 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar os produtos, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.

11.2 - Efetuar o pagamento pela aquisição dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula QUINTA deste Instrumento Contratual.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos produtos entregues, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
11.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de produtos relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Aquisição dos materiais.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos materiais do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das UAs.
12.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela entrega dos materiais.
12.3 entregar somente produtos nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
12.5 Entregar os Produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.
12.6 Entregar os materiais conforme solicitação da Unidades Administrativas.
12.7 Manter durante toda a entrega do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
12.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.
12.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não entrega dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
12.12 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar ao veículos da frota da PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do produtos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno, _____ de _____ de 2013.
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

_____
Procurador(a) Geral do Município de Pimenta

_____
Pela Contratada

_____
Sócio Administrador
Testemunhas:

_____
Nome legível

_____
Nome legível:
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 88/2013, PROCESSO N° 2619/13, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:_____
RG: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____
CIDADE: _____
UF: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo

PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Doces, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 2619/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/produtos de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas para Aquisição de Doces e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas para eventual Aquisição de Doces, com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
Representante legal:					

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de Entrega até 5 (cinco) dias, conforme necessidades das Secretarias, e recebimento da nota de empenho

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidade;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As aquisição dos produtos/materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá entregar a aquisição dos produtos/materiais à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A aquisição dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de entrega pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais, deverão ser entregues acompanhados de relatório de devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 a licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de entrega dos material servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos produtos assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos produtos cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.15 todo produtos deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega do produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do produtos nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos serem entregues de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Entregar produtos deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Entregar os produtos conforme solicitação do empenho.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do produtos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos mediante documento de pedido de entrega dos materiais expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos produtos na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos produtos notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de execução de produtos relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos produtos.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 5 dias, conforme utilizado, após a prestação do produtos, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Municipal e CND Trabalhista)
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de produtos.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , a Prefeitura Municipal adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial;
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à entrega dos produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS,
SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a
PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data
Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Pela empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação
ANEXO VII
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial/SRP no. 88/2013
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.
_____
(nome/cargo/assinatura)
Fora de Envelope
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº 88/2013 – Pregão na forma Presencial - SRP
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sito a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 88/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2.013
_____
Nome e Assinatura do Representante legal

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA039246

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2013

Fone: 069 3451 2831
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO - SRP N.º 38/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Edital do pregão eletrônico 38/2013

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado pela Prefeito Municipal Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO por item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 2.236/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1469/SEMPLAN/2013 - SRP.
Recebimento das Propostas: A partir de 22 de agosto de 2013.
Abertura das Propostas: Dia 04/09/2013, às 09:00 (Horário de Brasília).
Início da Sessão Pública: Dia 04/09/2013, às 09:15(Horário de Brasília).

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3	Exigências para habilitação
ANEXO 4	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5	Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6	Modelo de Proposta
ANEXO 7	Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8	Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9	Ficha Técnica
ANEXO10	Minuta de Contrato
ANEXO11	Declaração de Habilitação

1 – DO OBJETO
1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.

1.2- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 - Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em até 10 (DEZ) dias após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h30, às 13h30.

1.4 - Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços pelos equipamentos até o término da validade da proposta.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
(artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 06;

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).

4.6.2- Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento no item 4.5, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO
7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.

8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA FAX para (069) 3451-2465, no prazo máximo de 01(uma) hora, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 3(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 78.970-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA SUELI GOTTSELIG CRISTINO, ou seu substituto, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 5hs após o término da sessão de disputa para o endereço eletrônico: pregao.pb2013@gmail.com.
11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega conforme necessidade da Secretaria, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável, após nota de empenho.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.4 A Contratada deverá entregar os ITENS, objetos desta licitação, no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, após entrega da Nota de Empenho.

13.5 Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis, conforme as necessidades da secretaria;

13.6 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno situado na Avenida Marechal Rondon 523, Centro, Pimenta Bueno – RO.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação nãoalterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente

processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada e, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal e Trabalhista) devidamente atualizadas.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 Os objetos serão adquiridos pelas Secretarias Municipais (UAS) dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

SEMAST
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Projeto Atividade: 2.056
Fonte de Recurso: 11555
Projeto Atividade: 2.051
Fonte de Recurso: 11559
Projeto Atividade: 2.054
Fonte de Recurso: 11538

SEMEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Projeto Atividade: 2.044
Fonte de Recurso: 10000

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20..6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
21.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

21.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

21.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

21.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

21.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
21.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

21.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

21.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

21.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

21.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14;

21.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

22.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

22.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

22.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

22.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

22.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

22.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

22.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

22.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

23.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

23.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

23.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

23.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) objetos (s), entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

23.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, conforme nota de empenho.

23.6 A Contratada deverá prestar atendimento nos horários normais de funcionamento da secretaria, das 07h30 às 13h30, conforme a necessidade da mesma, na ocasião da entrega, a fim de que não seja comprometida a qualidade dos produtos/serviços.

23.6 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega, em até 10 dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

23.7 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

24.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

26.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

25.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pela retirada dos objetos, devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas, prestando assistência técnica no Município de Pimenta Bueno, sempre disponibilizando outro objeto em substituição ao danificado até sua reparação, dentro da garantia.

25.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa.

25.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

25.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

25.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

25.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

26.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

25.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

26.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

25.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

26.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

25.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 1 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

25.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

25.1.16 providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

25.1.17 garantir entrega dos objetos sempre que necessário o uso;

25.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

25.1.19 todos objetos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

25.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

25.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo como art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

25.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável das respectivas unidades administrativas (Secretarias), fiscalizando a fiel observância das disposições dos objetos do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as UAS. Efetuando os pagamentos pelo fornecimento dos objetos convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

26.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.

26.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

29.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.13 A adjudicação previsto no sub item 10.9 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451- 2831, no horário das 7h30 às 13h30 horas de segunda a sexta feira.

29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

29.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

30 - DO FORO
30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº: 1469/2013

1 – OBJETO

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo a Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, com objetivo de atender as necessidades da Secretarias Municipais, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno-RO.

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de Material Esportivo, conforme descrição no item 4.1.

1.2 Os materiais ora solicitados têm como objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2 - DA JUSTIFICATIVA
A aquisição se faz necessária, pois a aquisição dos materiais serão para atividades com as crianças e adolescentes que participam de encontros onde são elaboradas varias brincadeiras para estimular o desenvolvimento e a capacidade dessas crianças.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.
4.1 Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito para suprir necessidades da secretaria descrito no sub-item 1.2.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
365070	5	UND	Apito profissional em plástico ABS,sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave. Medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm.	0,00	0,00
365072	4	JG	Fita para marcação voleibol de areia	0,00	0,00
365073	20	UND	Bolas de iniciação nº 8 matrizada, confeccionada com borracha.	0,00	0,00
365074	20	UND	Bolas de iniciação nº 10 matrizada, confeccionada com borracha.	0,00	0,00
365075	20	UND	Bolas de iniciação nº 12 matrizada, confeccionada com borracha.	0,00	0,00
365076	50	UND	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU. Ultra 100%. Diâmetro: 61 - 64 cm. Peso: 410 - 440 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: PU Ultra 100%, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	0,00	0,00
365077	30	UND	Bolas Oficial de Futsal com 12gomos, confeccionada CâmaraAirbility, Construção: Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	0,00	0,00
365078	30	UND	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub - 13), com 350 -380 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	0,00	0,00
365079	20	UND	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirin (sub - 11), com 8 gomos,confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 55 cm, Peso:300 - 350 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção:Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	0,00	0,00
365080	20	UND	Bola Oficial de Futsal de	0,00	0,00
			iniciação (sub - 9), com 8 gomos,confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 53 cm, Peso:250 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Constrição:Material: PU. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.		
365081	20	UND	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federaçaõ Internacional de Basquete (FIBA).	0,00	0,00
365082	50	Unidad	Bola Oficial de Futebol de Campo, 8 S 11PRO, com 8 gomos,confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camadaNeoGel.	0,00	0,00
365083	30	Unidad	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. Numero 04.	0,00	0,00
365084	2	UND	Mesa de Tênis medida oficial.	0,00	0,00

365085	30	UND	Bola de Beach Soccer PRO Oficial, com 8 gomos,confeccionada com PU Ultra 100%. Indicada para serusada em areia batida.Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso: 420 -450 g, Câmara: Câmara Airbility, Constrição: Material: PU Ultra 100%, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	0,00	0,00
365086	30	UND	Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionadacom microfibra. Exclusiva tecnologia com absorção de 0% de água, Dâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	0,00	0,00
365089	30	unidad	PRÓ 7.0 Bola Oficial de Vôlei matrizada, com 16 gomos, confeccionada com	0,00	0,00
			microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.		
365095	6	unidad	Disco lançamento Atletismo, de 1 kg.	0,00	0,00
365096	6	UND	Disco lançamento Atletismo, de 1.1/2 kg.	0,00	0,00
365103	1	UND	Balaça de aferimento cap. 150 kg.	0,00	0,00
365104	10	UND	Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas.	0,00	0,00
365105	10	Unidad	Bola de handebol, com costura circunferência 58 - 60 cm, peso 425 - 475g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado. (masculino)	0,00	0,00
365106	10	UND	Bola de handebol, com costura circunferência 54 - 56cm, peso 325 - 400g, PU ultra gripe, miolo removível e librificado.	0,00	0,00
365107	10	UN	Bola de handebol, matrizada, circunferência 49 - 51 cm, peso 230 - 270g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado. (mirim).	0,00	0,00
32131	50	und	Bambolê com 63 cm de diâmetro	0,00	0,00
25160	50	Unidad	Colchonetes em espuma, Med. 60X1.80X5CM	0,00	0,00
32125	30	Unidad	Cone duro resistente, medindo 50 cm de altura na cor vermelho com branco.	0,00	0,00
32126	50	Unidad	Cone duro resistente, medindo 70 cm de altura na cor vermelho com branco.	0,00	0,00
33699	8	unid	CRONÔMETRO DE 100 HORAS COM RESULUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS	0,00	0,00
34019	8	Unidad	cronometro prog/reg com 10 laps	0,00	0,00
32127	4	Unidad	Garrafa térmica de mesa, capacidade 12 Litros, de pressão.	0,00	0,00
33713	2	Kit	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: 01 BOLSA EM NYLON NA COR AZUL MEDINDO 50X20X20	0,00	0,00
			(CONFORME COR E MODELO 09 EM ANEXO); 01 CX DE ALGODÃO 25 GR; 03 ATADURAS DE CREPOM 15 CM LARGU; 01 FRASCO DE SORO FISIOLÓGICO 500 ML (NÃO ESTÉRIL; 01 ROLO DE ESPARADRAPO 2,5 X 4,5 MT; 05 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL (7,5 X 7,5 CM); 04 PARES DE LUVA DESCARTÁVEIS; 01 TESOURA MULTIUSO; 01 FRASCO ANTI- SÉPTICO POLVIDIN 100 ML; 01 COMPRESSA TIPO ZOBEC 10 X 15 CM; 15 CURATIVOS TIPO BAND- AID; 025 SACOS PARA LIXO PEQUENO; 01 BANDAGEM TRIANGULAR; 01 GEL MASSAGEADOR.		
32124	2	Par	Par de mastro para voleibol, medindo 3 metros de altura, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	0,00	0,00
32129	10	Par	Par de rede de futsal oficial, seda, fio 04, malha 12 cm, para trave 2x3m.	0,00	0,00
32121	1	Par	Par de tabela de basquetebol modelo profissional de acordo com as normas da FIBA, elevação elétrica , avanço de 2,20m , rodízios em PU para cargas até 400 kg. Tabela em vidro temperado (10mm) ao retrátil em aço com molas em poliuretano, conjunto protetor frontal com espuma de 5 cm, travamento automático através de sapatas, protetor para tabela de vidro em E.V.A. Peso: 2.040 kg (par). Garantia: 12 meses. Montagem incluida.	0,00	0,00
32123	2	Par	Par de traves para futebol, tamanho 7,32m X 2,44m, espessura de 12cm, em tubo metalico galvanizado.	0,00	0,00
32122	2	Par	Par de traves para futsal, tamanho 3m X 2m, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	0,00	0,00
34021	4	Unidad	rede de volei material: nylon tamanho: 9,50 metros x 1 metro , malha 0,14 peso 500 gramas.	0,00	0,00
365118	5	UND	Kites de Tênis de mesa (bola e raquete).	0,00	0,00

4.2 Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.3 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.

5 – DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.
5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 126.170,01(cento e vinte e seis mil, cento e setenta reais e um centavo).

6 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO
6.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do sub-item 4.2, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

6.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento.

07 - DO PAGAMENTO
7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10(dez) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal.

7.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

7.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.

7.4 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
8.1 Os objetos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, dentro da previsão do Orçamento do Município para 2013, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro de cada Projeto Específico para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

SEMAST
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Projeto Atividade: 2.056
Fonte de Recurso: 11555
Projeto Atividade: 2.051
Fonte de Recurso: 11559
Projeto Atividade: 2.054
Fonte de Recurso: 11538

SEMEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Projeto Atividade: 2.044
Fonte de Recurso: 10000

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Secretarias, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Entregar os equipamentos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os materiais não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.6 Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO,

obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecida na nota de empenho.

09.7 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as madeiras e modelos dos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 01 de Julho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.
JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ____ de _____ de 2013, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de ____/_____/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo de nº 1469/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 1469/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 38/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega conforme as necessidades da secretaria em até 10 (dez) dias, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura.
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/materiais, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na

proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s)

quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias,
a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo nãocumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data
JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora central de compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora geral do município

ANEXO III
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 4)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo 5).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO 8)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
16	Balanço Patrimonial e DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II).
17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 38/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 38/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão- de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para		Representação em Licitações
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 38/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 1469/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 38/2013 Registro de Preço n.º ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1469/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 38/2013 Ata de Registro de Preço nº ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a entrega da Nota de Empenho.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 10 dias, após recebimento da nota fiscal, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade, da mesma.

4.11 Local de entrega: No almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades das UAS.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 (dez), dias após entrega dos objetos, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo objeto discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte:

SEMAST
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Projeto Atividade: 2.056
Fonte de Recurso: 11555
Projeto Atividade: 2.051
Fonte de Recurso: 11559
Projeto Atividade: 2.054
Fonte de Recurso: 11538

SEMEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00
Projeto Atividade: 2.044
Fonte de Recurso: 10000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2013.

CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Unidade Administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades de cada Unidade Administrativa.

12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

12.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

12.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

12.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:
JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 38/2013 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra- assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9F6B536

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013

Licitação a ser realizada em **05/09/2013** às **09:00(**nove) horas, horário de Brasília – Objeto: Contratação de serviços para manutenção

corretiva geral dos semáforos instalados no município de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Agosto de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:518D3437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 564/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.107/2013.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias para os dias **21, 22 e 23/08/2013,** no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.500,00 (um mil, quinhentos reais) e 04 (quatro) passagens de ônibus no valor de R$-104,00 (cento e quatro reais) perfazendo o total de R$-416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) para a servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas estará em Porto Velho-RO, participando do curso de Licitação e Contratos Administrativos e Formação em Pregoeiro.*

· LIVIA CAROLINA CAETANO – PRESIDENTE DA CPL
CPF nº 925.571.802-97
03(três) diárias no valor de R$-750,00
02 (duas) passagens no valor de R$-208,00

· SUELI GOTTSELIG CRISTINO – PREGOEIRA
CPF nº 027.155.359-61
03(três) diárias no valor de R$-750,00
02 (duas) passagens no valor de R$-208,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 20/08/2013 após às 22:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 23/08/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0A3850B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 565/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - *RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,* *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4075/2013.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias **21 e 22/08/2013**, 3no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-750,00 (setecentos e cinqüenta reais) e 06 (seis) passagens no valor unitário de R$-104,00 (cento e quatro reais) perfazendo o total de R$-624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos estará em Porto Velho-RO, participando da 5º Conferencia da Cidades.*

· REGINALDO BRIENE ALVES
CPF nº 550.029.601-97
01 (uma) diária no valor de R$-250,00
02 (duas) passagens no valor de R$-208,00

· REINALDO FERREIRA CAMPOS
CPF 223.170.829-91
01 (uma) diária no valor de R$-250,00
02 (duas) passagens no valor de R$-208,00

· ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS – FISCAL DE OBRAS E POSTURA
CPF 385.532.102 - 78
01 (uma) diária no valor de R$-250,00
02 (duas) passagens no valor de R$-208,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 20/08/2013 no veículo tipo ônibus e o retorno será no dia 22/08/2013, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FF61C7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 4106/SEMPLAN/2013, referente a pagamentos de taxas de inscrições para o Curso de Licitações e Formação de Pregoeiro, promovida pela empresa Exame Assessoria e Treinamento, inscrita no CNPJ n° 04.103.250/0001-08, com endereço á Rua Tenreiro Aranha, 2365, centro, em Porto Velho – RO, no valor estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 16, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 20 de Agosto de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93A87CF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 4006/SEMPLAN/2013, referente a pagamentos de taxas de

inscrições para o Curso de Capacitação em Elaboração e Análise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados ao Setor Público, promovida pelo Sindicato dos Profissionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.319.536/0001-37, com endereço á Av. Pinheiro Machado, 1523, Sala 07, Bairro Olaria, em Porto Velho – RO, no valor estimado de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 176, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 20 de Agosto de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:237691DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 566/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 3.525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4007/2013.*

R E S O L V E*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 e ½ (três) diárias e meia para os dias **28, 29 e 30/08/2013,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$-1.155,00 (um mil, cento e cinqüenta e cinco reais) e 01 (uma) passagem de ida no valor de R$-104,00 (cento e quatro reais) e 01 (uma) passagem de volta no valor de R$-103,00 (cento e três reais) para o servidor JOSÉLIO PEREIRA CARDOSO – CONTADOR, inscrito no CPF n.º 246.480.272 – 72, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho-RO, participando do curso de capacitação em Elaboração e Analise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados ao Setor Público .*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 27/08/2013 às 18:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 30/08/2013, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2.013.

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:616ABD6B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO 001/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do teste seletivo 01/2013 em 07/06/2013 **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do teste seletivo. .

CARGO: MÉDICO 24 HORAS- EVOLUÇÃO CLINICA

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
70	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	02	29/10/1974

CARGO: MÉDICO PSF 40 HORAS PSF

Inscrição nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
11	NAYARA MARTINEZ DE LIMA	10	28/09/1989

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Agosto 2013.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23BE11AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 567/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2.013

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3.525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.061/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 e ½ (dez) diárias e meia, para os dias **28, 29 e 30/08/2013,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$-3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) e 03 (três) passagens de ida no valor de R$-104,00 (cento e quatro reais) perfazendo o valor total de R$-312,00 (trezentos e doze reais) e 03 (três) passagens de volta no valor de R$-103,00 (cento e três reais) perfazendo o total de R$-309,00 (trezentos e nove reais), para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, participando do curso de Capacitação de Elaboração e Análise dos Demonstrativos Fiscais Aplicados no Setor Públicos.*

· ***ALZENI ALVES DA SILVA- CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO***
CPF. 630.607.289 - 68
03 e ½ (três) diárias e meia no valor total de R$-1.155,00
02 (duas) passagens no valor de R$-207,00

· ***APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO COSTA – AUDITORA***
CPF. 596.182.642-20
03 e ½ (três) diárias e meia no valor total de R$-1.155,00
02 (duas) passagens no valor de R$-207,00

· ***ROGERIOANTONIO CARNELOSSI – AUDITOR***
CPF. 687.479.422-15
03 e ½ (três) diárias e meia no valor total de R$-1.155,00
02 (duas) passagens no valor de R$-207,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 27/08/2013 às 18:00 horas no veículo tipo ônibus e o retorno será no dia 30/08/2013, após o termino de seus compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2013.

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BAD0886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 568/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - *RO, JOÃO BATISTA VIEIRA,* *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.124/2013.*
RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 02(duas) diárias para os **dias 21 e 22/08/2013,** no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$-800,00 (oitocentos reais), para o senhor **JEAN HERINQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL,** inscrito no CPF n.º 603.371.842-91, que se deslocará até Porto Velho-RO, para tratar de assuntos de interesse da administração.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 21/08/2013 às 08:00 horas da manhã e o retorno será no dia 22/08/2013, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9BC0658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 569/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA**,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.126/2013.*

RESOLVE*:*
*Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de deslocamento, para dia 21/08/2013**,** no valor de R$-70,00 (setenta reais) para a senhora BRUNA LUNARA COSTA RODRIGUES, inscrita no CPF n.º 957.725.702 – 00, onde a mesma estará em Cacoal-RO, para resolver assuntos de interesse do município.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO dar-se-á no dia 21/08/2013 às 07:00 horas no veículo Placa NBU – 1821, Conduzido pela mesma e o retorno será no mesmo dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2.013.

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:AE4405E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 570/2013 DE, 20 DE AGOSTO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA**,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.127/2013.*

RESOLVE*:*
*Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para dia 21 e 22/08/2013**,** no valor de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o senhor REGINALDO VIEIRA, inscrito no CPF n.º 064.152.638-54, onde o mesmo estará em Porto Velho-RO, para participar da 5º Conferencia das Cidades.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 21/08/2013 e o retorno será no dia 22/08/2013, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2.013.

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:263455B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0029/2013

O chefe da Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, comunica a quem possa interessar que do TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0029/2013 de 14 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno em 15/08/2013, **consta ERRO quanto ao endereço, devendo, portanto, onde lê-se RUA MARANHÃO Nº 174, ler-se RUA MARANHÃO 1017.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de agosto de 2013

LUIZ DO CARMO DE JESUS
Chefe de Seção da VISA
Portaria de Competência Nº 014/GS/SEMSAU/2013

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:85C35FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 948/SEMUSA/2013

DO OBJETO: Contratação de Empresa para fiscalização da obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Presidente Médici/RO. Etapa 01. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 10** de agosto de 2013. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura dos envelopes 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 20 de Agosto de 2013**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:84FBB14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: SUELI BATAIOLI
Carteira de Trabalho: 37.215 Série: 00006 - RO
PIS/PASEP: 1900.973.002-9
Carteira de Identidade: 000506001 SSP/RO
CPF: 486.165.832-20
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 006952722305 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR PEDAGOGO** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:33BA1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: VANUZA FELIPE DOS SANTOS
Carteira de Trabalho: 33.539 Série: 006 - RO
PIS/PASEP: 126.63275.65.6
Carteira de Identidade: 641.394 SSP/RO
CPF: 686.214.692-00
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 9591682305 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR PEDAGOGO** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente,

têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4E0A70DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 – EDITAL Nº 001/2013/SEMARF/PM/RO
A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1841/2013 de 05 de julho de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 03 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 20 de agosto de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	029	FARMACEUTICO	6,00	1°

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	096	NUTRICIONISTA	11,20	1°
02	041	NUTRICIONISTA	8,00	2º

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	094	MEDICO	15,00	1°
02	209	MEDICO	12,00	2º
03	197	MEDICO	7,00	3º
04	242	MEDICO	6,00	4º

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	233	CARDIOLOGISTA	10,50	1°

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	143	FISIOTERAPEUTA	9,00	1°

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	083	ENFERMEIRO PSF ASSENT. CHICO MENDES	12,00	1°

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	033	ODONTOLOGO	12,00	1°
02	218	ODONTOLOGO	11,20	2º
03	126	ODONTOLOGO	11,00	3º
04	102	ODONTOLOGO	10,70	4º

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	005	ASSISTENTE SOCIAL/NASF	10,30	1°

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	082	ENFERMEIRO	12,00	1°
02	031	ENFERMEIRO	11,20	2º

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	189	TÉC.ENFERMAGEM	9,00	1°
02	191	TÉC. ENERMAGEM	8,90	2º
03	192	TÉC.ENFERMAGEM	8,80	3º
04	178	TEC ENFERMAGEM	8,80	4º
05	044	TEC ENFERMAGEM	8,70	5º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:057C4D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: DALILA MAITÊ ROSA SENA
Carteira de Trabalho: 241468 Série: 0001 - RO
PIS/PASEP: 16018315417
Carteira de Identidade: 0001068236 SSP/RO
CPF: 004.733.152-62
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 014817452348 Zona: 03 local: JI-PARANÁ - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR SERIES INICIAIS** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DC93D239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: AECIO TORRES DE MORAIS
Carteira de Trabalho: 072693 Série:0009/RO
PIS/PASEP: 128.17685.65-4
Carteira de Identidade: 000844922 SSP/RO
CPF: 787352972-04
Certificado de Reservista: 195396-Z
Título de Eleitor: 012284252348 Zona: 018 local: ALVORADA DO OESTE - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR** PEDAGOGO pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 04 horas diárias ou 20 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;

7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;

8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A9356FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: **FRANCISCO ALVES DE SALES**
Carteira de Trabalho: 25249 Série: 0002 - RO
PIS/PASEP: 10642073896
Carteira de Identidade: 72.491 SSP/MT
CPF: 107.329.771-34
Certificado de Reservista: 246015
Título de Eleitor: 4696522321 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR** PEDAGOGO pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 783,50 (SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 04 horas diárias ou 20 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CC7647EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS
Carteira de Trabalho: 235754 Série: 001 - RO
PIS/PASEP: 16182817594 01
Carteira de Identidade: 00001068463 SSP/RO
CPF: 011.846.262-86
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 015846592380 Zona: 19 local: ALTO ALEDRE DOS PARECIS -RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR DE HISTÓRIA** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:

A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2F14705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: IZABEL BARBOSA SALES
Carteira de Trabalho: 67430 Série: 00008 - RO
PIS/PASEP: 12719438652 05
Carteira de Identidade: 591.142 SSP/RO
CPF: 622.152.992-15
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 9736912330 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR SERIES INICIAIS** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:33D32E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:

Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: JUCELIA RENATA DE OLIVEIRA
Carteira de Trabalho: 98.026 Série: 006 - RO
PIS/PASEP: 1.707.042.922-1
Carteira de Identidade: 610.289 SSP/RO
CPF: 650919902-59
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 97303223-05 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR PEDAGOGO** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 04 horas diárias ou 20 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.
E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.
Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2B8E9835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: LUCIANA VELTO MACARI
Carteira de Trabalho: 232091 Série: 0001 - RO
PIS/PASEP: 20196095519 02
Carteira de Identidade: 638786 SSP/RO
CPF: 510.310.512-87
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 012507682372 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR PEDAGOGO** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.

9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2E08FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: NAIR ROSA PEPI
Carteira de Trabalho: 1591 Série: 00486 - PR
PIS/PASEP: 10112676232
Carteira de Identidade: 3209985-8 SSP/PR
CPF: 283.802.312-87
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 38209223 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR PEDAGOGO** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 1.567,00 (Um mil quinhentos e sessenta e sete reais).**

DA JORNADA:
A jornada de Trabalho será de 08 horas diárias ou 40 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C74397D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE:
Município de Presidente Médici, com sede na Av. São João Batista 1613 – Centro, CNPJ nº 04.632.212/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**.

CONTRATADO:
Nome: JOANA DARC DE OLIVEIRA PEREIRA
Carteira de Trabalho: 25.053 Série: 002 - RO
PIS/PASEP: 1.704.351.617-8
Carteira de Identidade: 345.657 SSP/RO
CPF: 340.453.502-25
Certificado de Reservista:
Título de Eleitor: 005186362364 Zona: 014 local: PRESIDENTE MÉDICI - RO

DO OBJETO E PRAZO:
Execução dos Serviços Profissionais relativos ao emprego de **PROFESSOR,** para exercer suas funções de **PROFESSOR PEDAGOGO** pelo prazo de (06) seis meses, iniciando em 21 de agosto de 2013 e terminando em 21 de fevereiro de 2014, com a finalidade de dar continuidade ao serviço da Educação.

DA REMUNERAÇÃO:
Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Município de Presidente Médici através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ao contratado, o vencimento piso nacional mensal de **R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).**

DA JORNADA:

A jornada de Trabalho será de 04 horas diárias ou 20 horas semanais. Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados neste, doravante denominado simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, têm entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

1. O Contratado sujeitar-se-á aos Regulamentos e Normas do Contratante, obrigando-se, a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função;
2. O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Assegura-se, neste contrato, o direito de rescisão por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho;
4. O presente contrato será, ainda, rescindido com o advento do concurso público que será realizado por essa municipalidade;
5. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que suprirá, no que for omisso;
6. O cumprimento do presente contrato será controlado pela Secretaria Municipal de Educação;
7. O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade onde há necessidade;
8. O presente contrato é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Municipal nº1841/13 de 05 de Julho de 2013.
9. Elegem as partes o foro da Comarca de Presidente Médici, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2013

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

_____
Empregado Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6D3703C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E. CULTURA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO N° 01/2013
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES 20 H
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Seletivo para preenchimento de cargos de Professores Pedagogos series iniciais com a carga horaria de 20horas semanais, **, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, no prazo de 10 (dias) dias munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar (homem) comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de agosto de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargo: Professor Pedagogo series iniciais 20 Horas

Classificação	Nome
000020	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO

Primavera de Rondônia/RO, 20 de agosto de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:734727D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SEMOT/2013-PMRC

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Por Item** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, do Decreto Municipal n.º 672/09, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo como objeto*: Aquisição de combustível, sendo este direto da bomba e o fornecedor com sede neste município de Rio Crespo -RO. Convenio nº 013/2013/ FITHA.* Conforme descrição e especificação no Termo de Referência, parte integrante do edital. As propostas serão recebidas a partir das 10h00min horas do dia 27/08/2013. As propostas recebidas serão abertas a partir das 14h30min horas do dia 05/09/2013. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 15h00min horas do dia 05/09/2013 horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 21 de Agosto de 2013.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:7B20C45A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2013

"Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **5162/2013**, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **GENERCI LOURDES RUFATTO TEIXEIRA (**MERENDEIRA**)** - Matricula - **4898**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1655100 SSP/PR e do CPF nº 332.625.869-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Balão Mágico), período de 15/08/2013 a 12/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B3227117

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA - PR Nº0034-2013

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA** - modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado em **R$ 1.122.500,00** (um milhão, cento e vinte e dois mil, e quinhentos reais). Será suspensa temporariamente a licitação para analise dos pedidos de impugnações do edital. Este aviso será publicado no site: www.observatoriorm.org.br e WWW.bll.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5236/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A6AF4E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA - PR Nº0033-2013

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, concernente **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado em **R$155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais). A Licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que não foi possível chegar no valor desejado por esta Administração. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3556/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:95A19B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº0038-2013

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**-modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, valor estimado em **R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **02 de setembro de 2013 às 09:00h (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4913/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B5CCFC44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 654/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Sub-função: 305–Vigilâncias epidemiológicas
Programa: 0012-Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 2036- Manutenção das Atividades Vig. epidemiológica
Elemento de Despesas: 44.90.52 -Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 302 - Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1025-Aquisição de Bens Moveis - Semusa
Elemento de Despesas: 44.90.52 -Equipamentos e material permanente
Ficha Orçamentária: 130- Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1026-Constr. Ampliação e Reforma - Semusa
Elemento de Despesas: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 131- Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D9CA5506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 209/2013

Port.: 0209/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 38, III** , e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **EDUARDO BARROS SILVA,** portador da cédula de Identidade n° 345.764 SSP/RO e inscrito no CPF N° 307.526.632-91 no Cargo/função de **Diretor de Esporte e Lazer ,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8D592234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT DE NOMEAÇÃO 210/2013

Port.: 0210/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 5°, III** , e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade n° 1814695-3 SSP/RO e inscrita no CPF N° 787.170.512-15 no Cargo/função de **Assessora de Comunicação e Informação Social ,** vinculado a Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E330F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT DE NOMEAÇÃO 211/2013

Port.: 0211/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art. 35, III** , e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **PAULO DE MIRANDA ABREU,** portador da Cédula de Identidade n° 550.374 SSP/RO e inscrita no CPF N° 580.787.542-72 no Cargo/função de **Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio ,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6643DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT DE NOMEAÇÃO 213/2013

Port.: 0213/GP/2013

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei orgânica e Lei complementar **068/2013 art.14, IV** , e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** portador da Cédula de Identidade n° 358.189 SSP/RO e inscrito no CPF N° 340.539.642-53 no Cargo/função de **Assessor de Gestão Política Administrativa ,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DA4DE708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE SERVIÇO SUZUKI & TORTORA LTDA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, a Sr.ª Gislaine Clemente, **AUTORIZA** a empresa **SUZUKI & TORTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.937/0001-50, localizada na Av. Tancredo Neves, 3925, Centro, cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representado pelo Sr. Roberto Suzuki Fonseca, inscrito no CPF Nº 022.933.659-05, a dar início a Prestação dos serviços contratados, através do contrato n° 109/SEMED/2013, do processo administrativo n° 971/2013/SEMED/2013, para prestação de serviço de transporte escolar no município de São Francisco do Guaporé.

São Francisco do Guaporé, **16 de agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8F1B2C72

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE SERVIÇO PAVANELI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, a Sr.ª Gislaine Clemente, **AUTORIZA** a empresa PAVANELI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.221/0001-44, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 4246, Cidade Baixa, cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representado pelo Sr. Olimpio Bento Schimidt, inscrito no CPF Nº 153.155.561-49 a dar início a Prestação dos serviços contratados, através do contrato n° 110/SEMED/2013, do processo administrativo n° 971/2013/SEMED/2013, para prestação de serviço de transporte escolar no município de São Francisco do Guaporé.

São Francisco do Guaporé, **16 de agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:40835C4F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2013

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1361/2013. **Contrato N. 111/2010**.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: AUTO POSTO P S LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Combustível.
Forma de Pagamento: depósito em conta corrente, após emissão de Nota Fiscal.
São Francisco do Guaporé, 20 de Agosto de 2013. (Advocacia do Município)

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:ABB5CAFB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2013

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1361/2013. **Contrato N. 114/2010**.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: LEANDRO DAVI KNAPP COM. E REP. ME
Objeto: Aquisição de Lubrificante.
Forma de Pagamento: depósito em conta corrente, após emissão de Nota Fiscal.
São Francisco do Guaporé, 20 de Agosto de 2013. (Advocacia do Município)

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B123542A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2013

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1361/2013. **Contrato N. 115/2010**.

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO
CONTRATADA: MOISÉS ELOY DE SOUZA-ME
Objeto: Aquisição de Lubrificante.
Forma de Pagamento: depósito em conta corrente, após emissão de Nota Fiscal.
São Francisco do Guaporé, 20 de Agosto de 2013. (Advocacia do Município)

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DF0720CB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE SERVIÇO PROC.1246-2013

ADVOCACIA DO MUNICIPIO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Sr.ª Gislaine Clemente, **AUTORIZA** a empresa **ANTÔNIO BERTOLA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.687/0001-41, localizada na Av. Tancredo Neves, 3715, Centro, nesta cidade de São Francisco do Guaporé-RO, a dar início os serviços contratados, através do contrato n°106/SEMAD/2013, do processo administrativo n° 1246/SEMAD/2013, para manutenção e instalação da rede de alarme nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

São Francisco do Guaporé, 20 de Agosto de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:986440A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 379/2013.
CONTRATO ADMINISTRATPVO N. 181/2013.
CONTRATADO: TERRAFACIL ATERROS E TERRAPLANAGENS LTDA-ME.

OBJETO: Fica aditivado mais 240 (duzentos e quarenta) horas Maquinas de 02 (duas) Patrol 140B, empenhado no valor de R$: 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta Reais) tendo vista as horas já contratadas não sendo suficiente para atender os serviços de patrolamento e limpeza das linhas vicinais.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:D3C3B74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2013
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé– RO, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado **Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Leite, Fraldas Descartáveis Geriátricas e Sonda Tipo Camisinha), para um período de doze meses,** Recursos Próprios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo sob o nº. 699/Semsau/2013. a seguinte retificação no edital supramencionado:

Onde Sê Le:
Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Leite nan anti-refluxo lata com 800 gr	Lata	400
2	Leite nan 1 pro lata 800 g	Lata	500
3	Leite nan 2 pro lata 800 g	Lata	500

Leia-se:
Lote01

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Alimento para situação especial para lactentes desde o nascimento com sintomas de regurgitação, formulado pra condições de refluxo gastresofágico. Atende a todas as recomendações do Condex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. n.° 977/1998. Tipo: Nan / Aptamil ou Similar de igual Qualidade	Lata	400
2	Formula Infantil de partida em pó, para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida adicionada de prebióticos contem LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC tipo: Nan / Aptamil / Enfamil / ou similar de igual qualidade.	Lata	500
3	Formula Infantil de Seguimento em pó, para lactantes de 6 aos 12 meses de visa, adicionada de prebióticos. Contem LcPUFAs ácidos graxos e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC n.° 44/2011 tipo: Nan / Aptamil / Enfamil ou similar de igual qualidade	Lata	500

Fica Retificado também a data da licitação de **21/08/2013**, para o dia **03/09/2013** as **09h00min** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. .
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Agosto de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5F4432B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Processo Administrativo nº. 438/Semug/2013, Recursos Próprios. Que a licitação supra citada foi cancelada após análise da Decisão n.° 92/2013/GCPCN.
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Agosto de 2013.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F67DB826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 78/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, VISANDO À DIGULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, INFORMATIVAS, DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA COMUNIDADE], E DEMAIS CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO., valor estimado R$ 59.761,56(cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais cinquenta e seis centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 294/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.
Theobroma/RO, 20de agosto de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:08EB7236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 002/13/CPL

TOMADA DE PREÇOS: 002/13/CPL
PROCESSOS ADMINSTRATIVOS Nº.: 160 e 253/2013

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o representante das empresas: o representante da empresa **CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 15.894.249/0001-65, representada pelo Sr. Ednilson Scheidegger Carvalho; o representante da empresa **SEC-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.103.838/0001-50, representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior; o representante da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07. 577. 306/0001-54, representada pelo Sr. Marcio Mario Franqui Onuki; o representante da empresa **F. R. BATISTA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.096.550/0001-59, representada pelo Sr. Flávio Rodrigues Batista; e o representante da empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 04.772.065/0001-06, representada pelo Sr. Josenir Ramirez.
Para a Sessão Pública do dia 22 de agosto de 2013 as 10:00 hr, na sala da CPL de Urupá, para ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS E DEVOLUÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL DAS EMPRESAS INABILITADAS do certame Tomada de Preços 002/2013.

Urupá - RO, 20 de agosto de 2013.

CRISTIANO B. DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:7A3EECFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***56/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***729/2013****, que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO), CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE POR QUILO, FORNECIMENTO EM JI-PARANÁ/RO E ÁGUA MINERAL, 500 ML, SEM GÁS,*** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

E. VITÓRIA BALLMANN RESTAURANTES						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	*KG*	*200*	*Alimentação preparada, (almoço) tipo self service por quilo, fornecimento em Ji-Paraná/RO.*	*Própria*	*10,00*	*2.000,00*
02	*UN*	*300*	*Água mineral, sem gás, embalagem de 500 ml, fornecimento em Ji-Paraná/RO.*	*Lind'água*	*1,73*	*519,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.519,00						

Urupá – RO, 20/08/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:80D2E5F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº. 924/GP/2013

De 31 de Julho de 2013.

CONCEDE O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência exclusiva e tendo em vista o que dispõe o teor do artigo 90, II, *a* da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora 25 horas, Matrícula n.º372, lotada perante a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes desta Municipalidade, conforme Processo Administrativo n.º 040/2009-IMPRES, procedendo-se às retificações necessárias em seu assentamento funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:4445E86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2013
OBJETO: ***Aquisição de material de consumo (material de odontológico) para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal do Programa Saúde da Família deste Município*****.**
DATA: 17/09/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PSF/SAÚDE BUCAL
VALOR ESTIMADO: R$ 22.159,46 (vinte e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
PROCESSO: 145/SEMSAU/2013.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (email ou acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6E05F0DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 050/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (peças) para reposição no veículo Caminhão Ford Cargo 2422, ano 2002 de Placa HXC8053 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA.
DATA: 18/09/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 7.971,20 (sete mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)
PROCESSO: 304/SEMOSPA/2013.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (email ou acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:20998494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
DATA: 19/09/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 5.035,67 (cinco mil e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
PROCESSO: 665/SEMFAZ/2013.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (email ou acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BFBE024A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2013
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção das luminárias no distrito de Santa Rosa, Cedro Rosa e em toda área urbana do Município de Vale do Paraíso, totalizando 380 pontos, conforme projeto anexo.
DATA: 20/09/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: R$ 15.466,66 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PROCESSO: 229/SEMOSPA/2013.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (email ou acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:922E1673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/SEMSAU/SEMTAS/SEMECE/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 07 de agosto de 2013, às 12hr;00min

OBJETO: **Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Trabalho a Ação Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE deste Município de Vale do Paraíso/RO.**

Empresa Vencedora:

AUTO POSTO PARAÍSO LTDA – EPP CNPJ Nº. **03.181.990/0001-08.**
Valor Total do Certame: R$ 84.091,00 (oitenta e quatro mil e noventa e um reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 20 de Agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:5CAE0A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/SEMSAU/SEMOSPA/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 12 de agosto de 2013, às 08hr;00min

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de conserto de pneus de veículos da SEMSAU E SEMOSPA.**

Empresa Vencedora:

G. DOS SANTOS SILVA - ME CNPJ Nº. **07.931.042/0001-95.**
Valor Total do Certame: R$ 16.832,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 20 de Agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:5C1B535C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2013

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO torna público e comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/GP/2013, cuja Modalidade é **Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item,** Aquisição de material de consumo (pneus) para atender as necessidades do veículo Pálio Adventure Flex OHS2910 que pertence ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações descritas neste edital, Termo de Referencia e anexos.
Fica com a sessão de abertura da Licitação em epigrafe adiada do dia 15/08/2013 para o dia **23/09/2013** as 10h00min. Em virtude de falta de internet, impossibilitando assim a realização do mesmo junto ao sistema online da BLL.

Vale do Paraíso – RO 20 de agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto 3.575 de 16/07/2013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:75308D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTODE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2013

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO torna público e comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/GP/2013, cuja Modalidade é **Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item,** Aquisição de material de consumo (ferramentas e equipamentos de segurança) e material permanente (maquinas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, conforme especificações descritas neste edital, Termo de Referencia e anexos.

Fica com a sessão de abertura da Licitação em epigrafe adiada do dia 16/08/2013 para o dia **24/09/2013** as 10h00min. Em virtude de falta de internet, impossibilitando assim a realização do mesmo junto ao sistema online da BLL.

Vale do Paraíso – RO 20 de agosto de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto 3.575 de 16/07/2013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:66837339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 2.689-GP/2013

DECRETO Nº 2.689-GP/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013

CONTAS	PROGRAMAS	ANO	SALDO ANTERIORES	RECEITA	DESPESAS	OUTROS PAGAMENTOS/ANO 2011	SALDO FINANCEIRO 31/12/2012
11.708-0	FÁRMACIA B. FEDERAL	2012	230.354,54	113.918,76	231.165,45		113.107,85
11.709-9	SAÚDE BUCAL	2012	118.359,10	39.555,00	31.775,38		126.138,72
11.709-9	CER	2012	209.061,16	188.934,27	162.705,60		235.289,83
SALDO			557.774,80	342.408,03	425.646,43		474.536,40

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2F4105F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 949-GP/2013

LEI Nº 949-GP/2013

DE 15 DE AGOSTO DE 2013

CONTAS	PROGRAMAS	ANO	SALDO ANTERIORES	RECEITA	DESPESAS	OUTROS PAGAMENTOS/ANO 2011	SALDO FINANCEIRO 31/12/2012
11.708-0	FÁRMACIA B. FEDERAL	2012	230.354,54	113.918,76	231.165,45		113.107,85
11.709-9	SAÚDE BUCAL	2012	118.359,10	39.555,00	31.775,38		126.138,72
11.709-9	CER	2012	209.061,16	188.934,27	162.705,60		235.289,83
SALDO			557.774,80	342.408,03	425.646,43		474.536,40

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E234B8CF

